



# ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 16 de julho de 2019

Número 34.043 • ANO CXXV

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.868, DE 16 DE JULHO DE 2019

INSTITUI, no âmbito do Estado do Amazonas, o Junho Vermelho, mês dedicado à realização de ações e campanhas de incentivo e conscientização à importância da doação de sangue.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no Estado do Amazonas, o Junho Vermelho, mês dedicado à realização de ações e campanhas de incentivo à doação de sangue.

Art. 2.º O Junho Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado do Amazonas, a ser comemorado, anualmente, no mês de junho de cada ano.

Art. 3.º A campanha de incentivo à doação de sangue de que trata o artigo 1.º desta Lei será realizada por meio de ações e campanhas a cada mês de junho e ficarão a cargo dos órgãos públicos estaduais e municipais, fazendo parte do calendário anual de realizações.

Art. 4.º Fica autorizada a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas e as Secretarias Municipais a realizarem a cada ano, a critério dos seus gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de incentivo e conscientização visando a aumentar o número de doadores e os postos de coleta de sangue no Estado.

Art. 5.º A campanha Junho Vermelho visa, como principal objetivo, oportunizar maior esclarecimento à sociedade amazonense sobre a relevância da doação de sangue.

Art. 6.º O encerramento da campanha ocorrerá no último dia do mês de junho.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2019.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA  
Secretário de Estado de Saúde

LEI N.º 4.869, DE 16 DE JULHO DE 2019

INSTITUI a Campanha Agosto Lilás no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no Estado do Amazonas, a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Parágrafo único. A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2.º A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

Art. 3.º Por ocasião da realização da Campanha Agosto Lilás, poderão ser efetivadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4.º O Poder Público poderá atuar em parceria com as entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa e promover a Campanha Agosto Lilás.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2019.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.870, DE 16 DE JULHO DE 2019

INSTITUI o Dia Estadual de Combate ao Femicídio e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Femicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 9 de março.

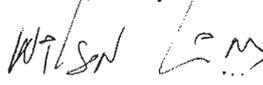
Parágrafo único. A data escolhida para o Dia Estadual de Combate ao Femicídio, refere-se ao dia em que foi sancionada a Lei do Femicídio.

Art. 2.º Na data a que se refere o caput deste artigo serão realizados debates, campanhas, seminários, palestras e outras atividades, visando conscientizar a população sobre a importância do combate ao Femicídio e às demais formas de violência contra a mulher.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO e MUNICIPALIDADES

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2019.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.871, DE 16 DE JULHO DE 2019

CONCEDE o Título de Cidadã Amazonense à Senhora PERINA DE FÁTIMA AGUIAR COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

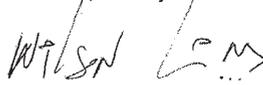
LEI:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã Amazonense à Senhora PERINA DE FÁTIMA AGUIAR COSTA.

**Parágrafo único.** A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2019.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.872, DE 16 DE JULHO DE 2019

INSTITUI o Dia Estadual do Designer de Interiores e Ambientes no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

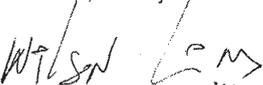
LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual do Designer de Interiores e Ambientes, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro, no Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** A aludida data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2019.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.873, DE 16 DE JULHO DE 2019

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Médico Cirurgião, Senhor FLÁVIO JUN YOKOYAMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

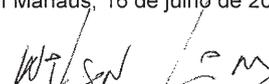
LEI:

Art. 1.º Fica concedido, nos termos da Resolução Legislativa n. 71, de 15 de dezembro de 1977, o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor FLÁVIO JUN YOKOYAMA, nascido na cidade de São Paulo/SP.

**Parágrafo único.** A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora agendados pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2019.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.874, DE 16 DE JULHO DE 2019

CONCEDE o Título de Cidadã do Amazonas à Senhora EUNICE MAFALDA BERGER MICHILES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica concedido, nos termos da Resolução Legislativa n. 71, de 15 de dezembro de 1977, o Título de Cidadã do Amazonas à Senhora EUNICE MAFALDA BERGER MICHILES, nascida na cidade de São Paulo/SP.

**Parágrafo único.** A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2019.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.875, DE 16 DE JULHO DE 2019

INSTITUI o Dia Estadual da Parteira no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

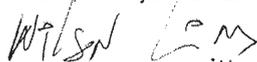
Art. 1.º Fica instituído, no Estado do Amazonas, o Dia Estadual da Parteira, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de maio.

§ 1.º A aludida data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

§ 2.º Para efeitos desta Lei e conformidade com a qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), consideram-se sinônimas de "parteira leiga" (código 5151-15) as nomenclaturas de "assistente de parto", "parteira" e "parteira prática".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2019.



WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.876, DE 16 DE JULHO DE 2019

DISPÕE sobre a criação da Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão na rede pública de saúde do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Cria na rede pública de saúde do Estado do Amazonas a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão.

§ 1.º Entende-se por síndrome da depressão os diversos distúrbios que geram tristeza profunda, perda de interesse generalizado, falta de ânimo, apetite, ausência de prazer e oscilações de humor que levam para um vazio existencial e a pensamentos suicidas.

§ 2.º Para efeitos do *caput* desta Lei, ficam compreendidos como depressão os distúrbios conhecidos como:

- I – episódios depressivos;
- II – depressão bipolar;
- III – distímia;
- IV – depressão atípica;
- V – depressão sazonal;
- VI – depressão pós-parto;
- VII – depressão psicótica.

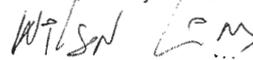
Art. 2.º São objetivos da Política de que trata esta Lei:

- I – detectar a doença ou evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir seu aparecimento;
- II – efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce da depressão e seus distúrbios;
- III – evitar ou diminuir as graves complicações para a população decorrentes do desconhecimento acerca da depressão e seus tipos;
- IV – aglutinar ações e esforços tendentes a maximizar seus efeitos benéficos;
- V – identificação, cadastramento e acompanhamento de pacientes da rede pública diagnosticados com depressão;
- VI – conscientização de pacientes e pessoas que desenvolvam atividades junto às unidades de saúde estaduais e privadas quanto aos sintomas e à gravidade da doença;
- VII – abordagem do tema, quando da realização de reuniões, como forma de disseminar as informações a respeito da doença;
- VIII – desenvolver e/ou incentivar os eventos voltados à prevenção e conscientização da síndrome da depressão.

Art. 3.º Para a realização da Política de que trata esta Lei, poderão ser realizados convênios com a iniciativa privada, conforme as necessidades apresentadas para sua implantação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2019.



WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RODRIGO TOBIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Saúde

LEI N.º 4.877, DE 16 DE JULHO DE 2019

DISPÕE sobre o armazenamento de imagens em dispositivos de monitoramento e gravação eletrônica por meio de circuito fechado de câmeras em estabelecimentos do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º A presente Lei regula, no âmbito do Estado do Amazonas, o armazenamento de conteúdo obtido por sistemas de monitoramento e vigilância por meio de câmeras de vídeo e áudio, fixas ou móveis, em locais públicos de utilização comum, para captação e gravação de imagem e som.

Art. 2.º Os estabelecimentos e locais privados com grande fluxo de circulação de pessoas, que detenham sistema de monitoramento e gravação eletrônica de imagens por meio de circuito fechado, são obrigados a manter os arquivos de imagens diárias armazenados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da zero hora da data de início da gravação.

§ 1.º Para efeito do *caput* deste artigo, são considerados locais com grande fluxo de circulação de pessoas:

- I – os estabelecimentos comerciais em geral, em todos os setores da economia estadual;
- II – as clínicas médicas, hospitais e demais estabelecimentos de saúde;
- III – os terminais de transporte aéreo, marítimo e rodoviário de pessoas e cargas;
- IV – os estabelecimentos de ensino em geral e as creches;
- V – os condomínios residenciais, abertos ou fechados;
- VI – as casas de espetáculos em geral, cinemas, museus, zoológicos e afins;
- VII – as academias de ginástica, quadras esportivas, e afins.

§ 2.º O acesso de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ao material a que se refere o *caput* deste artigo, será concedido nos termos da legislação aplicável.

Art. 3.º Os locais onde forem instalados os dispositivos de monitoramento em vídeo e áudio, a que se refere esta lei, deverão obrigatoriamente, conter cartazes e placas afixados em pontos de fácil visualização, informando ao público sobre tal monitoramento.

Art. 4.º A violação de qualquer dos dispositivos contidos nesta Lei sujeita o infrator à sanção pecuniária no montante de quinhentas vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir) ou índice equivalente que venha a substituí-lo, podendo ser dobrado o valor da multa, no caso de reincidência.

Parágrafo único. Os valores apurados decorrentes da aplicação de sanções na forma disposta no *caput* deste artigo serão depositados em favor do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP/AM, nos termos da Lei n. 4.278, de 28 de dezembro de 2015.

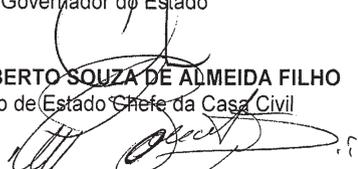
Art. 5.º Os estabelecimentos e locais privados terão o prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação, para se adequar a esta Lei.

**Art. 6.º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei para garantir a sua execução.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de julho de 2019.

  
**WILSON MIRANDA LIMA**  
 Governador do Estado

  
**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO**  
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

  
**CEL QPM LOUISMAR DE MATOS BONATES**  
 Secretário de Estado da Segurança Pública

**LEI N.º 4.878, DE 16 DE JULHO DE 2019**

**INSTITUI** a "Semana da Virada Animal" no Estado do Amazonas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**

**FAÇO SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

**LEI :**

**Art. 1.º** Fica instituída, no Estado do Amazonas, a "Semana da Virada Animal", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

**Art. 2.º** São objetivos da Semana da Virada Animal:

I – sensibilizar a sociedade sobre a importância da saúde, proteção e direitos dos animais;

II – estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;

III – propiciar espaços para disseminação de informação em prol dos animais;

IV – valorizar e incentivar manifestações educativas ambientais.

**Art. 3.º** A programação da Semana da Virada Animal deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de espécies e raças de animais domésticos.

**Art. 4.º** Durante a Semana da Virada Animal, deverão ocorrer ações como:

I – feiras e eventos de adoção de animais domésticos;

II – divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos;

III – realização de palestras, atividades lúdicas e educativas;

e

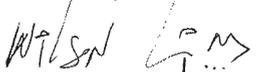
IV – exposições de ações e trabalhos desenvolvidos pelos canis estaduais e municipais, organizações de proteção animal e grupos de voluntários independentes.

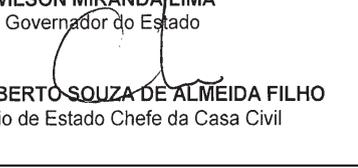
**Art. 5.º** As Prefeituras Municipais, junto com o Governo do Estado, poderão firmar parcerias com a iniciativa privada, conselhos comunitários, organizações de proteção animal e grupos de voluntários independentes para a realização das atividades previstas durante a Semana da Virada Animal.

**Art. 6.º** As Organizações Não Governamentais (ONGs), que tiverem em seu objeto social o cuidado com os animais, ficam vinculadas ao cumprimento dos objetivos e ações previstas nesta Lei.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de julho de 2019.

  
**WILSON MIRANDA LIMA**  
 Governador do Estado

  
**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO**  
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**LEI N.º 4.879, DE 16 DE JULHO DE 2019**

**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Estado do Amazonas, de as empresas prestadoras de serviço informarem, previamente, ao consumidor, dados do funcionário que executará o serviço demandado em sua residência ou sede.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**

**FAÇO SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

**LEI :**

**Art. 1.º** As empresas prestadoras de serviços, no âmbito do Estado do Amazonas, quando acionadas pelo seu consumidor para realizar atendimento ou visita técnica, ficam obrigadas, em um prazo de, pelo menos, uma hora antes do horário agendado, a informar a identificação do funcionário designado para a sua realização.

**§ 1.º** A identificação do funcionário responsável pelo atendimento domiciliar será registrada por protocolo, encaminhado através de SMS ou aplicativo de mensagens, no número de telefone cadastrado junto à empresa concessionária, devendo constar, no mínimo, o nome e número de documento de identificação do prestador de serviço.

**§ 2.º** As informações referentes à identificação do funcionário e serviços realizados devem ser armazenadas pelo prazo mínimo de 24 meses, podendo ser consultadas pelo consumidor através dos Serviços de Atendimento ao Cliente da empresa prestadora de serviços.

**Art. 2.º** Para fins da presente Lei, dentre outros, são consideradas prestadoras de serviços:

I – empresas de telefonia e internet;

II – empresas de televisão a cabo, satélite, digital e afins;

III – concessionárias de serviço de abastecimento de água;

IV – concessionárias de energia elétrica;

V – empresas fornecedoras de gás encanado para fins residenciais.

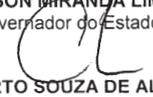
**Art. 3.º** O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, devendo a multa ser revertida para o Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPROCON.

**Art. 4.º VETADO**

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de julho de 2019.

  
**WILSON MIRANDA LIMA**  
 Governador do Estado

  
**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO**  
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**LEI N.º 4.880, DE 16 DE JULHO DE 2019**

**DISPÕE** sobre a perda ou extravio do cartão ou ticket de estacionamentos comerciais do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**

**FAÇO SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

**LEI :**

**Art. 1.º** Os fornecedores de serviços e os estabelecimentos comerciais, que ofereçam ao público consumidor área própria ou de terceiros, para estacionamento de veículos automotores, ficam obrigados a observar as disposições estabelecidas pela presente Lei.

**Art. 2.º** Os fornecedores e estabelecimentos de que trata a presente Lei são obrigados a:

I – manter registro de entrada e saída dos veículos automotores; e

II – divulgar o teor da presente Lei em local visível e acessível a todos os consumidores.

§ 1.º Em caso de perda ou extravio do cartão ou ticket de estacionamento, deverá ser consultado o registro de que trata o inciso deste artigo para que o consumidor seja cobrado apenas pelo tempo de utilização do serviço.

§ 2.º Inexistindo registro que comprove o período de permanência no estacionamento, é direito do consumidor pagar apenas o valor que ele declarou ter consumido ou, alternativamente, o valor correspondente ao mínimo da tabela de preços do estacionamento.

§ 3.º Fica proibida a cobrança de qualquer valor pecuniário motivada pela perda ou extravio do cartão ou ticket de estacionamento.

Art. 3.º O descumprimento da presente Lei sujeitará o fornecedor ou estabelecimento infrator às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

I – advertência para obediência dos termos desta Lei;

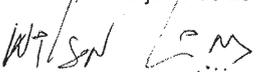
II – multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais), considerando a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, aplicada em dobro em caso de reincidência.

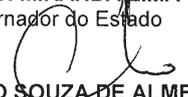
§ 1.º Os recursos financeiros, provenientes da arrecadação com as multas aplicadas, serão destinados ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FUNDECON), criado pela Lei n. 2.228, de 29 de junho de 1994.

§ 2.º O valor da multa constante deste artigo será corrigido, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-e) ou por outro índice que o substitua.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2019.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**LEI N.º 4.881, DE 16 DE JULHO DE 2019**

DISPÕE sobre a proibição de cobrança de taxa ou valor de emissão da primeira via de documentação escolar e acadêmica dos alunos, pelos estabelecimentos de ensino da educação básica e superior do Estado do Amazonas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

**LEI :**

Art. 1.º Ficam os estabelecimentos de ensino da educação básica e superior do Estado do Amazonas, proibidos de cobrar qualquer taxa ou valor de emissão de primeira via de documentação acadêmica e escolar dos alunos neles matriculados ou formados.

Parágrafo único. A documentação acadêmica ou escolar referida no caput compreende:

- I – declaração;
- II – certificado;
- III – atestado;
- IV – histórico escolar;
- V – certidão;
- VI – plano de ensino;
- VII – grade curricular;
- VIII – revisão de faltas, avaliação, prova ou trabalho;
- IX – aproveitamento de disciplina;

- X – programas e ementas disciplinares;
- XI – prova substitutiva ou de segunda chamada, por motivo justificado;
- XII – diploma; e
- XIII – documentos assemelhados.

Art. 2.º Os estabelecimentos de que trata o artigo 1.º desta Lei obrigam-se a divulgar, em local visível e acessível a todos os seus alunos, por meio de cartazes ou equivalentes, e também em lugar de destaque em seu portal na internet, a seguinte mensagem: "A emissão da primeira via de declaração, certificado, atestado, histórico escolar, certidão, diploma e documentos assemelhados é GRATUITA, para matriculados ou formados, porque incluídos nos serviços educacionais prestados pela instituição."

Parágrafo único. Ressalva-se a hipótese de apresentação decorativa, com utilização de papel ou tratamento gráfico especiais, por opção do aluno.

Art. 3.º Em caso de expedição de segunda via, a cobrança deve se limitar ao valor do custo do serviço.

Art. 4.º O descumprimento da presente Lei sujeitará o estabelecimento de ensino infrator às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

I – advertência para obediência dos termos desta Lei;

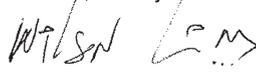
II – multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais), considerando a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, aplicada em dobro em caso de reincidência.

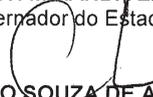
§ 1.º Os recursos financeiros provenientes da arrecadação com as multas aplicadas serão destinados ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FUNDECON), criado pela Lei n. 2.228, de 29 de junho de 1994.

§ 2.º O valor da multa constante deste artigo será corrigido, anualmente, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-e ou por outro índice que o substitua.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2019.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**LEI N.º 4.882, DE 16 DE JULHO DE 2019**

SUPRIME dispositivos da Lei n. 4662/2018 que "DISPÕE sobre as novas circunscrições geográficas de atuação dos órgãos de registro de imóveis da cidade de Manaus", retornando ao Anteprojeto de Lei, nos termos da Resolução n. 07/2018, encaminhada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**

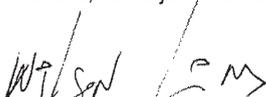
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

**LEI :**

Art. 1.º Ficam suprimidas todas as emendas substitutivas e modificativas incluídas no projeto de lei n. 134/2018 que veio a se tornar Lei Estadual n. 4.662/2018, retornando à redação original encaminhada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através do Anteprojeto de Lei, nos termos da Resolução n. 07/2018.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO  
AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2019.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MENSAGEM N.º 88/2019

Manaus, 16 de julho de 2019.

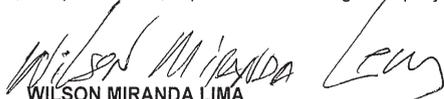
Senhor Presidente  
Senhores Deputados

Comunico a essa Augusta Assembleia Legislativa que, no uso da prerrogativa a mim deferida pelo artigo 36, § 1.º da Constituição Estadual, decido pela aposição de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei que "**DECLARA de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DE VERDADE"**", por inconstitucionalidade material e formal, por vício de iniciativa.

O Projeto de Lei que verse sobre a declaração de utilidade, por iniciativa do Poder Legislativo, viola o princípio da separação dos poderes, previsto no artigo 2.º da Constituição da República e artigo 14 da Constituição Estadual, na medida em que, nos termos do artigo 2.º da Lei Estadual n.º 86, de 4 de dezembro de 1963, a declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo.

Ademais, por ser a declaração de utilidade pública, a entidades sem fins lucrativos, atividade de natureza administrativa, a competir ao Governador do Estado a iniciativa privativa em matérias que versem sobre a organização administrativa, nos termos do artigo 33, § 1.º, II, "b", da Constituição Estadual, a Propositura também é formalmente inconstitucional, conforme demonstram as razões de ordem jurídicas contidas no Parecer n.º 94/2019, aprovado pelo Subprocurador-Geral do Estado, documento que constitui parte integrante desta Mensagem e relevante subsídio à deliberação dos Senhores Deputados.

Assim, pelos motivos expostos, nos termos constitucionais, submeto os motivos de Veto Total à apreciação dessa Casa Legislativa, reiterando aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PARECER N.º: 00094/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00652992019 -PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA/PGE - SAJ  
INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - CASA CIVIL E OUTRO

CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. SANÇÃO OU VETO DO CHEFE DO EXECUTIVO. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADE POR LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL E FORMAL.

- A declaração de utilidade pública de entidades, à luz do art. 2º da Lei Estadual 86/1963, será feita por decreto do Poder Executivo. Sua feitura por outro poder viola a separação de poderes, além de interferir na organização administrativa.

Senhor Procurador-Chefe,

I - RELATÓRIO

Os autos administrativos ora sob análise versam sobre o **Ofício n. 597/2019 -GP da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**, encaminhado a esta Procuradoria Geral do Estado por Despacho do Chefe da Consultoria Técnico-Legislativa, que tem por objeto o envio de proposição legislativa ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para fins de Sanção ou Veto.

A proposição legislativa, de iniciativa do **Deputado Abdala Fraxe**, declara de utilidade pública, para todos os efeitos no âmbito do Estado do Amazonas, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DE VERDADE**, e dá outras providências. Os autos vieram instruídos com a justificativa apresentada por sua Excelência.

É o relatório. Passo à manifestação

II - FUNDAMENTAÇÃO

A declaração de utilidade pública de entidades por meio de leis com efeitos concretos não é tema inédito nesta Casa de Procuradores. Com efeito, já houve submissão da matéria em outras ocasiões, nas quais se assentou a **constitucionalidade do tema (Pareceres 231/2017 e 292/2017 – PA/PGE)**.

Compulsando detidamente os autos encaminhados, ouso **divergir**, com a devida vênia, do entendimento a que se chegou nos pareceres retromencionados. É que, a despeito da correção, a meu sentir, dos argumentos atinentes à competência do Estado-Membro para legislar sobre a matéria, **a declaração de utilidade pública por Iniciativa do Poder Legislativo de entidade viola o Princípio da Separação de Poderes**, insculpido no art. 2º da Constituição da República e art. 14 da Constituição Estadual.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO**  
Vice-Governador do Estado do Amazonas

**SECRETARIADO**

**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA**  
Secretário de Estado de Saúde - SUSAM

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

**LUIZ CASTRO ANDRADE NETO**  
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

**FABIANO MACHADO BÓ**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

**ALESSANDRO MOREIRA SILVA**  
Controlador-Geral do Estado - CGE

**ALBERTO BEZERRA DE MELO**  
Procurador-Geral do Estado - PGE

**LOUISMAR DE MATOS BONATES**  
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

**CAROLINE DA SILVA BRAZ**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

**JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**  
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI

**DANIELA LEMOS ASSAYAG**  
Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

**MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

**MÁRCIA DE SOUZA SAHDO**  
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

**NEILA MARIA DANTAS AZRAK**  
Secretária de Estado do Trabalho - SETRAB

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura - SEINFRA

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

**RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO**  
Secretário de Estado de Política Fundiária - SPF

**PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL

**ADRIANO MENDONÇA PONTE**  
Secretário de Estado de Relações Institucionais do Amazonas - SERINS

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO**  
Secretário de Estado de Cultura - SEC

**VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA**  
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Com efeito, a Lei Estadual 86, de 04/12/1963, estabelece as regras pelas quais as sociedades civis serão declaradas de utilidade pública. O art. 2º da mencionada lei dispõe que a "declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado na Secretaria do Interior e Justiça" (grifei).

Sendo assim, se há um ato normativo atribuindo ao chefe do executivo a declaração de utilidade pública de entidades, sua efetivação por outro poder invade a necessária separação de poderes, à luz do art. 14 da Constituição Estadual e art. 2º da Constituição Federal.

Em pesquisa sobre o tema, constatei a existência de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4052) no STF, ajuizada pelo Governador de São Paulo em face de Emenda à Constituição daquele Estado (Emenda nº 24, de 23 de janeiro de 2008). Um dos dispositivos da emenda impugnados na ADI atribuída exclusivamente à Assembleia Legislativa a declaração de utilidade pública de entidades.

A despeito de ainda não ter sido julgada, o parecer apresentado pelo Procurador-Geral da República se manifestou, neste ponto, pela inconstitucionalidade da norma, especialmente em função de a declaração de utilidade pública de entidades ser atividade de natureza administrativa. Transcrevo o item 31 do Parecer da PGR:

31. Ademais, ressalte-se que a declaração de utilidade pública a entidades sem fins lucrativos é atividade de natureza administrativa, a competir privativamente ao Presidente da República iniciativa de leis que versem sobre organização administrativa (CF, art. 61, II, b). Dessa forma, o art. 4º da EC 24/2008 é inconstitucional por violar o princípio da separação de poderes (CF, art. 2º) e a iniciativa do Poder Executivo para a propositura de leis (CF, art. 61), tendo em vista o princípio da simetria.

É possível extrair, portanto, mais um argumento para a inconstitucionalidade de leis que declaram entidades de utilidade pública, qual seja, a **Iniciativa privativa do chefe do executivo em matérias que versem sobre organização administrativa**, nos termos do art. 33, § 1º, II, b, da Constituição Estadual.

Somado a este fato, é de se ressaltar que o art. 2º do projeto de lei em questão viola os arts. 61, § 1º e 84, VI da CF/88, bem como a própria Constituição Estadual do Amazonas, em seu art. 54, VI, vez que o dispositivo em questão dispõe sobre organização e funcionamento da administração, estabelecendo competência ao Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania. Tal matéria apenas poderá ser abordada por medida legislativa cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo, se tratando de vício de inconstitucionalidade forma propriamente dita subjetiva.

### III - CONCLUSÕES

Diante do exposto, vislumbro a presença de inconstitucionalidade **material** (violação à separação de poderes) e **formal por vício de iniciativa** (matéria sobre organização administrativa, cuja iniciativa de lei é do chefe do executivo) na proposição legislativa, de modo a recomendar o seu VETO TOTAL.

À consideração superior com a urgência solicitada.

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA – PA/PGE, em Manaus (AM), 02 de julho de 2019

**BARBARA FERNANDEZ DE BASTOS**  
Procuradora do Estado  
OAB/AM Nº 14.647

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019.02.000966**  
**INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - CASA CIVIL E OUTRO**

Acolho o parecer prolatado, pelos fundamentos fáticos e jurídicos nele aduzidos.

Dessa forma, remetam-se os autos à gabinete do Procurador-geral do Estado para deliberação final.

Manaus, 02 de julho de 2019.

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador do Estado  
Procurador-chefe da Procuradoria administrativa

**PROCESSO N. 2019.02.000966-SAJ/PGE**

**INTERESSADO:** Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM

**ASSUNTO:** Consulta. Processo legislativo. Sanção ou veto do Chefe do Poder Executivo.

### DESPACHO

Com fundamento no disposto na Portaria n. 016/19-GPGE, que delega competência ao Subprocurador-Geral do Estado, **APROVO** o Parecer n. 94/2019-SAJ/PA/PGE, da Procuradora do Estado, Barbara Fernandez de Bastos, acolhido pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa, Giordano Bruno Costa da Cruz.

**ADVIRTO** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo estadual que a manifestação deste Órgão Superior do Sistema de Apoio Jurídico estadual se dá em caráter meramente técnico-jurídico, não se adentrando no mérito político da proposição legislativa.

**ENCAMINHEM-SE** os autos do Processo n. 01.01.011101.00005299.2019 à Casa Civil.

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, Manaus, 5 de julho de 2019.

**VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO**  
Subprocurador-Geral do Estado

**MENSAGEM N.º 89/2019**

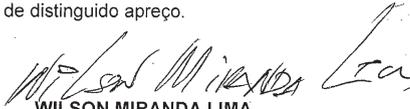
Manaus, 16 de julho de 2019.

**Senhor Presidente**  
**Senhores Deputados**

Comunico a essa Augusta Assembleia Legislativa que, no uso da prerrogativa a mim deferida pelo artigo 36, § 1.º da Constituição Estadual, decidi pela aposição de **VETO PARCIAL**, incidente sobre o artigo 4.º do Projeto de Lei que "**DISPÕE sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Estado do Amazonas, de as empresas prestadoras de serviço informarem, previamente, ao consumidor, dados do funcionário que executará o serviço demandado em sua residência ou sede.**"

O artigo 4.º da Proposição é formal e materialmente inconstitucional, na medida em que, ao estabelecer obrigação orçamentária ao Estado para fazer face à implementação da obrigação a que se refere o Projeto de Lei, versa sobre matéria cuja a iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 61, § 1.º, II, "b" e 84, VI, "a", da Constituição da República, bem como viola a separação dos poderes, conforme demonstram as razões de ordem jurídica contidas no Parecer n.º 88/2019, aprovado pelo Subprocurador-Geral do Estado, documento que constitui parte integrante desta Mensagem e relevante subsídio à deliberação dos Senhores Deputados.

Assim, pelos motivos expostos, nos termos constitucionais, submeto os motivos de Veto Parcial, incidente sobre o artigo 4.º da Proposição, à apreciação dessa Casa Legislativa, reiterando aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

  
**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado

PARECER Nº: 00088/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201902000964 -PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA/PGE - SAJ  
 INTERESSADO: ALEAM - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS E OUTRO

**CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. SANÇÃO OU VETO DO CHEFE DO EXECUTIVO. OBRIGAÇÃO À EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO. IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO DESIGNADO PARA VISITA TÉCNICA. POSSIBILIDADE DE SANÇÃO.**

Não há óbices de constitucionalidade em projeto de lei que institui obrigação para as empresas prestadoras de serviço, no âmbito do Estado do Amazonas, a identificarem os funcionários que realizarão a visita técnica. Inconstitucionalidade do art.4º que estabelece obrigação orçamentária ao Estado para fazer face à implementação da obrigação em questão.

**I - RELATÓRIO**

Os autos administrativos ora sob análise versam sobre o Processo Administrativo de nº 01.01.011101.00005295.2019, encaminhado a esta Procuradoria pela Casa Civil, a fim de que seja feita análise da viabilidade jurídica do Projeto de Lei de autoria do Deputado Delegado Péricles, que "DISPÕE sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Estado do Amazonas, de as empresas prestadoras de serviço demandado em sua residência ou sede", que foi aprovada em sessão ordinária realizada no dia 25 de junho de 2019.

É o relatório, no essencial.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Da leitura do projeto de lei em questão é possível concluir que seu objeto é de instituir a obrigação para empresas prestadoras de serviços a identificar seus funcionários junto ao consumidor, no caso de realização de atendimento ou visita técnica.

Assim, em seu art. 1º se ocupa em fixar tal obrigatoriedade, bem como com as devidas condicionantes de tempo, indicando também a forma que deverá ocorrer tal notificação. Em seguida, em seu art. 2º, ocupa-se em identificar quem são as empresas abarcadas pela expressão "prestadoras de serviço". Já o art. 3º impõe a fixação de penalidade àquele que infringir a regra em questão.

Em julgamento recente, o Supremo Tribunal Federal teve a oportunidade de analisar projeto de lei similar, o qual possuía o mesmo texto normativo e pretensão, tendo sido o julgamento veiculado no informativo 929 deste Tribunal.

Na oportunidade, foi fixada a constitucionalidade do ato legislativo sob o argumento de se tratar de norma que aborda matéria consumerista, já que o seu objetivo é conferir proteção aos consumidores, a fim de tentar evitar que sejam vítimas de assaltantes que se passam por funcionários das empresas prestadoras de serviço.

Assim, o projeto de lei em questão se enquadra no âmbito da competência concorrente fixada no art. 24, V da CF/88, a qual admite que União e Estados legislem acerca de matéria consumerista, de tal forma que àquela compete edição de normas gerais e a estas normas específicas.

É possível concluir que a imposição de que as empresas prestadoras de serviço identifiquem seus funcionários que realizarão as visitas técnicas vem a ser norma específica, vez que não impacta na norma geral federal, qual seja o Código de Defesa do Consumidor, nem dispõe em oposição a este.

Portanto, não se vislumbra vício nos dispositivos supra analisados, vez que estão de acordo com as normas constitucionais referentes ao processo legislativo, não apresentando seja inconstitucionalidade formal ou material.

No tocante ao art. 4º do projeto de lei em análise, observa-se que este dispositivo indica que despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Da leitura do art. 2º observa-se que o projeto de lei é voltado para empresas de regime privado, daí indicar-se que a matéria em questão é consumerista, já que, caso se tratasse de serviço público, prevaleceriam as normas de direito público do regime administrativo. Em se tratando de empresas privadas, não há que se falar em dotação orçamentária estatal para cobrir eventuais despesas, vez que não caberá ao Estado tal gasto, e sim às empresas privadas que prestam os serviços.

Caso se admita a conclusão de que competiria ao Estado do Amazonas efetuar o gasto de implementação da obrigação ora em análise, estar-se-ia indicando que o regime em questão é administrativo, de tal forma que infringiria a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo para criar obrigações à Administração Pública, conforme os arts. 61, §1º, II, b e 84, VI, a, todos da CF/88.

Desta feita, entende-se que o dispositivo em questão não se adéqua à matéria abordada pelo projeto, de tal forma que identifica-se vício de inconstitucionalidade formal subjetiva, já que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo abordar a matéria em questão (arts. 61, §1º, II, b e 84, VI, a, todos da CF/88), bem como material, por violação à separação dos poderes.

**III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando os documentos colacionados aos autos, no tocante aos arts. 1º, 2º, 3º e 5º, **não vislumbro inconstitucionalidade formal ou material** na proposição legislativa submetida a esta Procuradoria Geral do Estado, no entanto, no tocante ao art. 4º, opino pela inconstitucionalidade formal subjetiva, já que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo abordar a matéria em questão (arts. 61, §1º, II, b e 84, VI, a, todos da CF/88), bem como material, por violação à separação dos poderes, opinando pelo veto jurídico deste dispositivo, sem embargo da possibilidade do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado optar pelo veto por contrariedade ao interesse público, na forma do art. 36, §1º, da Constituição Estadual.

É o parecer. À apreciação superior.

Manaus, 01 de julho de 2019

**BARBARA FERNANDEZ DE BASTOS**  
 Procuradora do Estado  
 OAB/AM Nº 14.647

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019.02.000964  
 INTERESSADO: ALEAM - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
 AMAZONAS E OUTRO

Acolho o parecer prolatado, pelos fundamentos fáticos e  
 jurídicos nele aduzidos.

Dessa forma, remetam-se os autos à gabinete do  
 Procurador-geral do Estado para deliberação final.

Manaus, 01 de julho de 2019.

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
 Procurador do Estado  
 Procurador-chefe da Procuradoria administrativa

**PROCESSO N. 2019.02.000964-PGE**

**INTERESSADOS:** ALE/AM e Casa Civil.

**ASSUNTO:** Consulta. Minuta de projeto de lei que dispõe sobre a  
 obrigatoriedade de empresas prestadoras de serviço informarem,  
 previamente, ao consumidor, dados do funcionário que executará  
 serviço na residência ou sede.

**DESPACHO**

Com fundamento no disposto na Portaria n.  
 016/19-GPGE, que delega competência ao Subprocurador-Geral do  
 Estado, **APROVO** o Parecer n. 88/2019-PA/PGE, da Procuradora do  
 Estado Barbara Fernandez de Bastos, acolhido pelo Procurador-Chefe  
 da Procuradoria Administrativa, Giordano Bruno Costa da Cruz.

**DEVOLVAM-SE** os autos à Casa Civil.

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO  
 ESTADO**, Manaus, 05 de julho de 2019.

**VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO**  
 Subprocurador-Geral do Estado

MENSAGEM N.º 90/2019

Manaus, 16 de julho de 2019.

Senhor Presidente  
 Senhores Deputados

Comunico a essa Augusta Assembleia Legislativa que, no  
 uso da prerrogativa a mim deferida pelo artigo 36, § 1.º da Constituição  
 Estadual, decidi pela aposição de **VETO TOTAL**, por inconstitucionalidade  
 formal e material, ao Projeto de Lei que "**DISPÕE sobre o dever de integração  
 dos sistemas de controle de veículos em estacionamentos particulares ao  
 Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública**".

A Proposição, ao estabelecer que estacionamentos  
 particulares localizados no Estado do Amazonas, com fluxo maior do que 100  
 (cem) veículos por dia, devem estar integrados ao Sistema Nacional de  
 Informações de Segurança Pública do Ministério da Justiça, viola a  
 competência privativa da União para legislar sobre Direito Civil, sobre a  
 formação de sistemas estatísticos e normas gerais de organização da atividade  
 das polícias militares, previstas no artigo 22, incisos I, XVIII, XXI e XXV, da  
 Constituição da República.

No que concerne ao entendimento de que a disciplina  
 relativa à exploração econômica de estacionamentos privados se refere a  
 Direito Civil, o Supremo Tribunal Federal já decidiu, na forma a seguir:

*"Agravamento regimental no recurso extraordinário.  
 Interposição do apelo extremo por entidade que não figura  
 no rol dos legitimados pela Constituição do Rio Grande do  
 Norte a atuar em sede de controle concentrado.  
 Ilegitimidade para recorrer superada. Existência de  
 assinatura do legitimado ratificando a atuação do  
 procurador judicial. Ação direta de inconstitucionalidade.  
 Lei nº 335/11 do Município de Natal em face da  
 Constituição Potiguar. Norma de reprodução obrigatória.  
 Direito civil. Competência da União. Orientação firmada  
 pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº  
 4.862/PR. Precedentes. (...)*

*4. No julgamento da ADI nº 4.862/PR, Relator o Ministro  
 Gilmar Mendes, o Plenário da Suprema Corte afirmou que  
 a disciplina relativa à exploração econômica de  
 estacionamentos privados se refere a Direito Civil,  
 tratando-se, portanto, de competência legislativa privativa  
 da União, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição  
 Federal."*

*(RE 1003137 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI,  
 Segunda Turma, julgado em 20/04/2018, PROCESSO  
 ELETRÔNICO DJe-093 DIVULG 14-05-2018 PUBLIC 15-  
 05-2018)*

Ademais, a proposição interfere diretamente na livre  
 iniciativa, princípio basilar do direito econômico brasileiro, previsto no artigo  
 170, *caput*, da Carta Magna, bem como no artigo 4.º, inciso III, da Constituição  
 do Estado do Amazonas, que estabelece que o Estado assegurará o estímulo à  
 atividade econômica produtiva e à livre iniciativa, objetivando a geração de  
 emprego e renda.

Assim, pelos motivos expostos, nos termos  
 constitucionais, submeto os motivos de Veto Total à apreciação dessa Casa  
 Legislativa, reiterando aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade,  
 expressões de distinguido apreço.

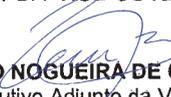
  
**WILSON MIRANDA LIMA**  
 Governador do Estado

**(\*) RESENHA Nº 01/2019 - AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS DA  
 SECRETARIA EXECUTIVA DA VICE-GERNADORIA, DE QUE TRATA  
 O DECRETO Nº 40.691, DE 16 MAIO DE 2019.**

A Secretaria Executiva da Vice-Governadoria, considera autorizado o  
 pagamento de diárias dos servidores públicos:

1. Nomes, órgão de origem, cargo, destino, período e objetivo: JÚLIO  
 CESAR MENDES BRASIL e HUDSON ANTÔNIO CRISTO BRAGA  
 (Vice-Governadoria), Assessores Técnicos - Manaus-AM/Brasília-  
 DF/Brasília-DF/Manaus-AM, **18 e 19 de junho de 2019**, a fim de  
 acompanhar o Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado do Amazonas,  
 Carlos Alberto Souza de Almeida Filho, em cumprimento de agenda  
 a Serviço do Governo do Estado do Amazonas.
  - Referência processos n.º0087 e 0088/2019 – SEVG.

SECRETARIA EXECUTIVA DA VICE-GERNADORIA. Manaus, 17 de  
 junho de 2019.

  
**RENATO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**  
 Secretário Executivo Adjunto da Vice-Governadoria

**(\*) Reproduzida integralmente por haver sido publicada com  
 incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17 de junho de  
 2019.**



# DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892  
1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

**MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO**  
Diretor-Presidente

**MÁRIO JORGE CORREA**  
Diretor Técnico

Composto e Impresso nas oficinas gráficas da  
**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**  
Rua Tefé, N.º 86 - Centro  
CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas  
TELEFONES: (92) 3633-1697 / 1125 / 1889  
FAX: (92) 3633-3148

**PREÇO DA EDIÇÃO:**  
(Edição do dia) ..... R\$ 6,00  
(Edição em atraso)..... R\$ 7,00



**Imprensa Oficial do  
Estado do Amazonas**

**Horário de  
Atendimento  
ao público  
De 8h às 13h**

**Horário de Funcionamento  
de 8h às 14h**

**Rua Dr. Machado, Nº 86 - Centro  
Fone: (92) 3633-1125**



**Imprensa Oficial do  
Estado do Amazonas**

**Horário de Atendimento  
ao público  
De 8h às 13h**

**Horário de Funcionamento  
de 8h às 14h**

**Acesse  
Diário Oficial Eletrônico**

**[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)**





ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 16 de julho de 2019

Número 34.043 • ANO CXXV

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE

#### PORTARIA N.125/2019-GCE/UGPE

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 004/2016, celebrado entre o Estado do Amazonas e a Concessionária Manaus Ambiental S.A., atualmente denominada Águas de Manaus S.A., com a interveniência do Município de Manaus e da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas – ARSAM, a qual foi substituída pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN;

**CONSIDERANDO** o que consta do item 4 da Cláusula Décima Primeira do aludido Convênio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de um Grupo Gestor, a fim de realizar o acompanhamento das responsabilidades pertinentes às partes integrantes do acordo, bem como o monitoramento das metas e respectivos prazos;

**CONSIDERANDO**, por fim, a imprescindibilidade de cumprimento do objeto pactuado de forma tempestiva, a fim de assegurar o fiel atendimento dos objetivos estabelecidos,

#### RESOLVE:

**I-CONSTITUIR** Grupo Gestor para operacionalizar o implemento dos compromissos decorrentes do Termo de Convênio de Cooperação Técnica n. 004/2016 – UGPE;

**II-DESIGNAR** os seguintes membros para compor o referido Grupo:

#### Representantes UGPE:

- FRANCISCO SOARES DE SOUZA FILHO;
- JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA;
- LEONARDO BARBOSA DE SOUSA;
- JANDIRA VIRGÍNIA FERNANDEZ E SILVA.

#### Representantes ÁGUAS DE MANAUS S.A.:

- MICHEL EUGÊNIO MADELLA;
- LUIZA AUGUSTO SANTOS.

#### Representante AGEMAN:

- SUZAN LIMA TAVARES.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO COORDENADOR EXECUTIVO DA UGPE, em Manaus, 12 de julho de 2019.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO  
Coordenador Executivo  
UGPE

### SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EM

#### BRASÍLIA-DF

#### Portaria Nº049/2019- GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, COM SEDE EM BRASÍLIA-DF, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº01.01.040101.00000305.2019;

#### RESOLVE:

**I – TRANSFERIR por necessidade de serviço**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, do servidor **GLAUBER SOARES GOMES**, previstas na Portaria nº 080/2018-GS, para o mês de janeiro/2019, passando para o período de 30/07 a 08/08/2019

(10 dias), ficando os 20 dias restantes a serem usufruídos no período de 26/12/2019 a 14/01/2020.

**II – DETERMINAR** que a Gerência de Pessoal efetue os registros na ficha funcional do servidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO, DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em 15 de julho de 2019.

ADRIANO MENDONÇA PONTE  
Secretário de Relações Institucionais

### DE ACORDO COM LEI ESTADUAL Nº 28.678/2009

**SHARP DO BRASIL S/A INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.**, torna público que recebeu do IPAAM, a OUTORGA DE USO DO RECURSO HÍDRICO nº 161/19, que autoriza a captação de água subterrânea por poço tubular, localizado Av. Buriti nº 3.650 Distrito Industrial I, nas coordenadas geográficas: 03º 06' 36,62"S e 59º 57'4,26"W, Manaus-AM, com validade de 5 anos.

### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

Portaria: Nº 016/AJ. GERAL-2019

O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º do Decreto nº 24.634, de 16 de novembro de 2004, que disciplina a descentralização do crédito, mediante destaque e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a necessidade de realização de ajuste financeiro do exercício de 2019;

**RESOLVE:** I – Realizar Destaque de Crédito Orçamentário para a Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA), para a construção de muro de contenção na Creche Infante Tiradentes, localizado no Bairro de Petrópolis em Manaus - conforme Processo nº 025101.003143.2019 - SEINFRA, conforme discriminação abaixo:

Função	Subfunção	Prog.	Ação	Loc.
06	122	3264	1217	0011
Nat. Desp	Fonte de Rec.	Valor (R\$)		NC
44.90.51	160	619.114,41		02

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Manaus-AM, 11 de julho de 2019.

Cel QOPM RONALDO NEGREIROS DA SILVA  
ORDENADOR DE DESPESAS

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM,

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 1099/2019 DE 04.07.2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:** I- **DESIGNAR:** os servidores aos municípios de **CAREIRO CASTANHO-AM** e **MANAQUIRI-AM** no período de **15/07/2019** a **18/07/2019**, para aplicar o Exame Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e Teste prático de Direção Veicular 1) **ADEMIR ROCHA RODRIGUES** 2) **MARIA AUXILIADORA SOUSA CORREA** 3) **HELENA CASSIA DA SILVA** 4) **NILDES DUTRA NOGUEIRA**.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA-Diretor-Presidente

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2019-SEC. Data: 11.07.2019. PARTES: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo, e suplementação financeira do Contrato de Gestão nº 01/2019

"Administração da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC", conforme Plano de Trabalho que integra este instrumento para fins legais. VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Dot. Orç.: UO 20101; PT:13.392.2003.2449.0001; ND: 33504199; FT: 01600000; NE nº 2019NE00359 de 11.07.2019, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Prazo: 11.07.2019 a 31.12.2019. Manaus, 15 de julho de 2019.

  
**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO**  
 Secretário de Estado de Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 07/2019-SEC. Data 01.07.2019 PARTES: Estado do Amazonas/SEC e PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A. OBJETO: Serviço de link de dados, via fibra óptica, através da rede metropolitana de Manaus - REPAM/METROMAO, para acesso a rede de Governo - REDGOV, conforme Dec. Estadual nº 34.170/2013 e Projeto Básico. VALOR GLOBAL R\$ 25.114,56 (vinte e cinco mil cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). Dot. Orç.: UO 20101, PT 13.122.0001.2643.0001; FT 01450000; ND 33904004, NE nº00354 emitida em 01.07.2019, no valor de R\$ 6.278,64 (seis mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Prazo: 01.07.2019 a 01.07.2020. Manaus, 15 de julho de 2019.

  
**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO**  
 Secretário de Estado de Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**ESPÉCIE:** 4º TA ao Contrato nº 20/2016. DATA: 05.07.2019. PARTES: Estado do Amazonas por meio da Secretaria de Estado de Cultura/SEC e a QUIMITEC TECNOLOGIA QUIMICA LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 20/2016-SEC, referente ao serviço de limpeza e lavagem química para desinfecção, desincrustação e tratamento anticorrosivo da água que alimenta o Teatro Amazonas, conforme projeto básico. VALOR GLOBAL: R\$28.488,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais), Dot. Orç. UO: 20101, PT: 13.392.2003.2223.0011; ND: 33903916, Ft: 01600000, NE nº 2019NE00358, emitida em 05.07.2019, no valor de R\$ 9.103,00 (nove mil cento e três reais). Prazo 07.07.2019 a 07.07.2020. Manaus, 15 de julho de 2019.

  
**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO**  
 Secretário de Estado de Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº34/19-SEC. DATA: 05.07.2019. PARTES: Estado do Amazonas/SEC e a Academia Amazonense de Letras. OBJETO: Apoio financeiro para a realização do programa Acadêmico Jovem a ser realizado pela Academia Amazonense de Letras. VALOR GLOBAL: R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais). Dot. Orç.: UO: 20101; PT: 13.392.2003.2082.0011; ND: 33504199; FT: 01600000, NE nº 00349 emitida em 05/07/2019, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e UO: 20101; PT: 13.392.2003.2082.0011; ND: 33504199, Fonte: 01600000; NE nº 00350 emitida em 05/07/2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Prazo 05.07.2019 a 05.12.2019. Manaus, 15 de julho de 2019.

  
**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO**  
 Secretário de Estado de Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº35/19-SEC. DATA: 05.07.2019. PARTES: Estado do Amazonas/SEC e a Academia Amazonense de Letras. OBJETO: Apoio financeiro para a realização dos eventos "Academia de Portas Abertas" – Emenda Parlamentar nº 017/19 da Deputada Alessandra Campêlo da Silva". VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Dot. Orç.: UO: 20101; PT: 13.392.2003.2082.0011; ND: 33504199; Fonte: 01600000; NE nº 00355 emitida em 05/07/2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Prazo: 05.07.2019 a 05.12.2019. Manaus, 15 de julho de 2019.

  
**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO**  
 Secretário de Estado de Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**PORTARIA Nº 164/2019 – SEC. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ALVARÁ Nº 001/2019-SEC DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO PATRIMÔNIO ESTADUAL.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Constituição Estadual do Amazonas e pela Lei Estadual nº 2.435/97; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2090/2019; CONSIDERANDO o 3ºTA do contrato de Gestão

nº 01/2019-SEC; I – PRORROGAR, em caráter precário, a vigência do ALVARÁ Nº 001/2019-SEC DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO PATRIMÔNIO ESTADUAL, referente à ocupação e utilização pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC, dos bens de Patrimônio Estadual descritos no alvará mencionado, sendo vedadas quaisquer outras atividades, sob pena de imediata revogação desta autorização e demais providências cabíveis; II – DETERMINAR que o presente ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO, sem prejuízo da precariedade de que se reveste, terá sua validade a contar de 11 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme a vigência do Contrato de Gestão nº 01/2019- SEC. III - RATIFICAR todas as demais especificações do ALVARÁ Nº 001/2019-SEC DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO PATRIMÔNIO ESTADUAL original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições desta prorrogação. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, em Manaus, 11 de julho de 2019.

  
**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO**  
 Secretário de Estado de Cultura

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para todos os efeitos legais, conhecer os Termos do presente ALVARÁ e com ele concordar, submetendo-me, portanto, às suas disposições. DECLARO, ainda, que recebi os bens em perfeitas condições de uso e conservação. Manaus, 11 de julho de 2019.

  
**KARENINA KANAVATI LASMAR**  
 Presidente da AADC

  
**RODRIGO OLIVEIRA JUNQUEIRA**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 026/2019-GAB/SECOM**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº, 037101.00001213/2019-SECOM,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER**, a funcionária abaixo relacionado, férias regulamentares conforme período especificado:

Nomes	Matricula	Período	Dias	Exerc.
Francisca Silene Tenório da Costa Azevedo	117.591-2D	15/07/19 a 13/08/19	30	2019

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em Manaus, 10 de julho de 2019.

  
**DANIELA LEMOS ASSAYAG**  
 Secretária de Estado de Comunicação Social

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**ERRATA**

Na Portaria nº 026/2018-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 15/05/18, Caderno de Publicações Diversas, edição de nº 33.762.

**ONDE SE LÊ:**

Nomes	Matricula	Período	Dias	Exerc.
Fabiano Matos de Oliveira	208.897-5F	02 a 11/05/18	10	2018

**LEIA-SE**

Nomes	Matricula	Período	Dias	Exerc.
Fabiano Matos de Oliveira	208.897-5F	02 a 11/05/18	10	2017

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em Manaus, 15 de junho de 2019.

  
**DANIELA LEMOS ASSAYAG**  
 Secretária de Estado de Comunicação Social

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 027/2019-GAB/SECOM**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o que consta dos Processos nºs 1304, 1305 e 1270/2019-SECOM,

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER**, aos funcionários abaixo relacionados, férias e Licença Médica conforme períodos especificados:

**FÉRIAS**

Nomes	Matrícula	Período	Dias	Exerc.
Emídio Martins dos Anjos	160.905-0D	22 a 31/07/19	10	2019
Nathália Andrade Nogueira	245.440-8A	22/07/19 a 02/08/19	12	2019

LICENÇA MÉDICA				
Nome	Matrícula	Período	Dias	Laudo Médico
Rosenildo Rocha do Nascimento	114.973-3D	16/07/19 a 13/10/19	90	139622/19

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em Manaus, 15 de junho de 2019.

  
**DANIELA LEMOS ASSAYAG**  
Secretária de Estado de Comunicação Social

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

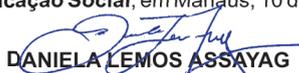
**Resenha das Autorizações da Secretária de Estado de Comunicação Social, conforme Decreto nº 26.337, de 12 de Dezembro de 2006. A Secretária Executiva de Comunicação Social considera autorizados os seguintes deslocamentos de servidores:**

**1. Nomes e Cargos:** Arthur Cesar Cunha dos Santos Junior – Assessor I, AD-1, Antônio Rodrigo Santos da Silva – Assessor II, AD-2 e Raimundo Nonato de Almeida Duarte – Motorista.

**Destino e Período:** Presidente Figueiredo/AM – 07/06/19.

**Objetivo:** Cobertura jornalística das ações do Governo do Estado, na fazenda experimental da Universidade Federal (UFAM), qualificação de operadores de máquinas e seus representantes técnicos na 2ª etapa do curso de Pró-Mecanização e Pro-Calçário.

**Secretaria de Comunicação Social**, em Manaus, 10 de julho de 2019.

  
**DANIELA LEMOS ASSAYAG**  
Secretária de Estado de Comunicação Social

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO–CGL**

**Resenha: 091/19 – CGL DATA: 16/07/2019**

A Comissão Geral de Licitação – CGL torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

**Aviso de Licitação**

**Endereço eletrônico:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas – e-compras.AM, com endereço eletrônico “<https://www.e-compras.am.gov.br>”.

**1) PE nº 536/2019–CGL:** Aquisição de Gás Engarrafado (Carga Extintor de Incêndio), através da realização de Registro de Preços, para atender a SEFAZ/CCGOV.

**2) PE nº 537/2019–CGL:** Aquisição de Gandola de Instrução e Bolsas, para atender as necessidades das Equipes Municipais de Entomologia do Estado - Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

**3) PE nº 538/2019–CGL:** Aquisição de Materiais Farmacológicos (Fitomenadiona, Digoxina, Ciclosporina, Bupivacaína e outros), através da realização de Registro de Preços, para atender todo a SEFAZ/CCGOV.

**4) PE nº 539/2019–CGL:** Contratação de Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação Predial, com Fornecimento de Mão de Obra e todos os Materiais e Equipamentos necessários para a execução dos Serviços, para atender as necessidades da SEMA.

**5) PE nº 540/2019–CGL:** Aquisição de Equipamentos de Informática (Nobreak, Microcomputador, Projetor Multimídia e outros), para atender as necessidades da Delegacia Especializada em Crimes Contra Mulher - DECCM - SSP/AM.

**6) PE nº 541/2019–CGL:** Contratação de Serviços em Anatomia Patológica (Exames Laboratoriais), para atender as necessidades de Pacientes do Sistema Único de Saúde da FCECON.

**- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 29 de julho de 2019 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 29 de julho de 2019 às 09:30 horas.

**- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.**

**Reabertura de Prazo**

**Endereço eletrônico:** Portal de Compras e Licitações do Amazonas – e-compras.AM, “<https://www.e-compras.am.gov.br>”.

**1) PE nº 434/2019–CGL:** Contratação de Serviços de Locação de Veículos, 0

(zero) km (Tipos: PickUp 4x4 e Hatchback), sem Motorista e sem combustível, para atender as necessidades da ARSAM.

**- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 29 de julho de 2019 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 29 de julho de 2019 às 09:30 horas.

**- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.**

**- Observação:** Os interessados que inscreverem suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

**Retificação**

Retificação referente a **Resenha 089/19-CGL**, onde deve ser desconsiderado e tornado sem efeito o Aviso de Licitação do **PE nº 534/2019-CGL**, publicado no dia 12/07/2019, no DOE, Jornal do Comércio e endereço eletrônico <https://www.cgl.am.gov.br>.

**Convocação para Nova Sessão Pública**

**1) PE nº 1451/2018-CGL**, dia 17/07/2019 às 11:00 horas de Brasília.

**2) PE nº 361/2019-CGL**, dia 17/07/2019 às 11:00 horas de Brasília.

**3) PE nº 453/2019-CGL**, dia 18/07/2019 às 11:00 horas de Brasília.

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>

  
**Walter Siqueira Brito**  
Presidente da CGL/AM

**FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE – FHAJ**

**PORTARIA Nº 069/2019 – GAB/DAF/DEFIN/GCC/FHAJ**

**A DIRETORA PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o art. 24, Inc. XVI, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer os serviços prestados pela FHAJ, às fls. 367-CGL;

**CONSIDERANDO** que a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e conservação hospitalar, com fornecimento de material, se destina tão somente a atender a situação emergencial, pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 366-CGL;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 365-CGL, está compatível com os preços praticados no mercado

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta no **Processo Administrativo nº 017305.003657/2018-FHAJ (Processo nº 01.01.013102.00008049.2019-CGL)**

**RESOLVE**

**I – DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/93, quanto à contratação da empresa **LIMPAMAIS SAERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº 06.056.855/0001-10**, para serviços de limpeza e conservação hospital, com fornecimento de material, para atender as necessidades desta FHAJ.

**II - ADJUDICAR**, o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 1.518.248,12 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ**, em Manaus, 15 de julho de 2019.

  
**CHRISTIANNY COSTA SENA**  
Diretora Presidente

**FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE – FHAJ**

**PORTARIA Nº 070/2019 – GAB/DAF/DEFIN/GCC/FHAJ**

**A DIRETORA PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer os serviços prestados pela FHAJ, às fls. 74/75-CGL;

**CONSIDERANDO** que a contratação das empresas especializadas nas aquisições de material de órteses e próteses para procedimentos ortopédicos, com conjunto de instrumentais em regime de comodato e profissional instrumentador, se destinam tão somente a atender a situação emergencial, pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

**CONSIDERANDO** a justificativa das escolhas das contratadas às fls. 110/111-CGL;

**CONSIDERANDO** que os preços constantes das propostas apresentadas pelas empresas às fls. 127/128-CGL, estão compatíveis com os preços praticados no mercado

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta no **Processo Administrativo nº 017305.001044/2018-FHAJ (Processo nº 01.01.013102.00008561.2019-CGL)**

**RESOLVE**

**I – DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/93, quanto à contratação das empresas **K.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.443.753/0001-10 - Lotes 01, 02, 03, 04 e 07 (R\$ 612.882,66), e; **TELESCA REPRESENTAÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** (Nome Fantasia: **TELESCA HOSPITALAR**), CNPJ nº 09.158.222/0001-01 – Lotes 05 e 06 (R\$ 179.236,80), para a contratação das empresas especializadas nas aquisições de material de órteses e próteses para procedimentos ortopédicos, com conjunto de instrumentais em regime de comodato e profissional instrumentador, para atender as necessidades desta FHAJ.

**II - ADJUDICAR**, o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 792.119,46 (setecentos e noventa e dois mil, cento e dezanove reais e quarenta e seis centavos).

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ**, em Manaus, 15 de julho de 2019.



**CHRISTIANNY COSTA SENA**  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 036/2019-GSE/SSP**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo n.º 000.0597/2018-SSP;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 518/2019-ASJUR/SSP-AM;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela.

**RESOLVE:**

**I – INSTITUIR** Comissão Especial para apurar fatos e definir possíveis responsabilidades na prestação de serviços por empresa especializada em fornecimento de cursos, sem a devida formalização de Termo de Contrato;

**II – DESIGNAR** os servidores **EDD JORGE DE LIMA JUNIOR**, mat. n.º 243.884-4 A, **PATRICK RHAYATT ANHES MORENO**, mat. n.º 243.774-0-A e **ROSA GABRIELA GAZEL SANTANA**, mat. n.º 246.864-6 A, para sob a Presidência do primeiro e substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, comporem a sobredita Comissão;

**III – A Comissão Especial** ora constituída está autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida e adotar os demais procedimentos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos correlatos;

**IV – Os servidores nomeados** para compor a Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares, sendo considerada prestação de serviço relevante ao Estado do Amazonas, não ensejando quaisquer tipos de remuneração.

**V – ESTABELECE**r o prazo de 10 (dez) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado, para a conclusão dos trabalhos especificados nesta Portaria, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado;

**VI – Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, Manaus, 17 de junho de 2019.



**CEL QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário Executivo de Segurança Pública – SSP/AM

**SPA DANILO CORRÊA**

**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2018-SPAPDC.

**PARTES:** SPA E POLICLÍNICA DANILO CORRÊA CNPJ: 00.697.295/0095-87 E INVICTA INSTALAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 19.801.651/0001-09.

**OBJETOS:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar de 01/08/2019 a 01/08/2020, valor global: R\$ 865.073,76 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, setenta e três reais e setenta e seis centavos) **Fundamento do ato:** Lei nº 8.883/93, e suas alterações. Manaus, 16 de julho de 2019.



**PATRÍCIA CARVALHO CASTRO**  
DIRETORA GERAL- SPAPDC

**SPA DANILO CORRÊA – PORTARIA 008/2019**

A DIRETORA GERAL DO SPA E POLICLÍNICA DANILO CORRÊA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que determina o Art.67 da Lei nº8666/93 de 21 de junho de 1993; Considerando a necessidade de conferir maior eficácia aos

procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados a no âmbito desta unidade de saúde.

**RESOLVE:** I – DESIGNA os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e Gestor de contrato, celebrados por SPA e Policlínica Danilo Corrêa. II – DETERMINAR a fiel observância da legislação aplicável à espécie.

Nº CONTRATO	OBJETO	FISCAL DESIGNADO	GESTOR DE CONTRATO	SETOR
002/2019-NUTRI BENI COMÉR CIO DE PRODU TOS ALIMENTÍ CIOS EIRELI	Prestação de Serviços de Fornecimento de alimentação e distribuição de dietas, desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia para funcionários, pacientes e acompanhantes em área hospitalar.	MERCEDES MARTINS SANTOS CPF: 163.496.952-91  LUANDER BARROS DE SOUZA CPF: 017.816.412-77	IVAN JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR CPF: 940.927.532-68	017132-SPA E POLI CLÍNICA DANILO COR RÊA.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA DIRETORA GERAL DO SPA E POLICLÍNICA DANILO CORRÊA**. Manaus-AM, 01 de julho de 2019.



**PATRÍCIA CARVALHO CASTRO**  
DIRETORA GERAL SPAPDC

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF**

**EXTRATO4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015 – ADAF**

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo, **DATA DA ASSINATURA:** 12.07.2019. **PARTES CONTRATANTES:** ADAF e o EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EBCT, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto, prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze), a contar de 15/07/2019 a 15/07/2020, **DO VALOR:** O valor Global e de R\$ 152.069,28 (Cento e cinquenta e dois mil e sessenta e nove reais e vinte oito centavos, **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO correrá da Dotação Orçamentaria U.O: 18202, P.T:20.609.3277.2524.0001, N.D: 33903947; Fonte: 201, tendo sido a Nota de Empenho Nº 2019NE00687 em 28/06/2019 no valor de R\$ 31.681,10 (trinta e um mil seiscientos e oitenta e um reais e dez centavos, **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.03.018202.00000656.2019-ADAF.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de julho de 2019.



**ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO**  
Diretor Presidente  
ADAF/AM

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF**

**PORTARIA Nº190/2019 – ADAF**

**I – AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora **JESSICA LOPES DO LIVRAMENTO**, MATRÍCULA 220.769-9B, na rubrica 339030 – Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00

**PORTARIA Nº 191/2019 – ADAF**

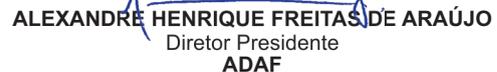
**I – AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora **JESSICA LOPES DO LIVRAMENTO**, MATRÍCULA 220.769-9B, na rubrica 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.000,00

**PORTARIA Nº 192/2019 – ADAF**

**I – AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora **GRAZIELE DOMINGUES**, MATRÍCULA 181.643-8D, na rubrica 339030 – Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00

Prazo de aplicação: 90 (noventa) dias. Para ambos  
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias. Para ambos

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de julho de 2019.



**ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO**  
Diretor Presidente  
ADAF

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF**

**PORTARIA Nº 189/2019- ADAF/AM**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I -CONCEDER** aos servidores Férias,Laudo Médico Faltas justificadas,Transferência de Férias e Licença Especial,conforme descrito abaixo:

FÉRIAS			
Servidor (a)	Matrícula	Período	Ano
Grazielle Domingues	181.643-8D	25/05 a 07/06/2015 (14 dias)	2014
Isaac Franklin Pazuello	211.686-3C	09/07 a 07/08/2015 (30 dias)	2014
Anselmo de Souza Bezerra	106.898-9E	20/07 a 18/08/2015 (30 dias)	2015
Luiz Carlos A. Ferreira	220.403-7B	01 a 30/06/2016 (30 dias)	2016
Zenildo dos S. Oliveira	220.780-0B	17/06 a 01/07/2016 (15 dias)	2016
CONSIDERAR CONCEDIDO FALTAS JUSTIFICADAS			
Servidor (a)	Matricula	Período/Ano	Dia
Aloysio Maia M. Junior	158506-1D	17/04/2019	01
Antônio Edson de S. Soares	220.374-0B	17/06/2019	01
CONSIDERAR CONCEDIDO LAUDO MÉDICO			
Servidor (a)	Matricula	Laudo	Período
Luiz Fernando da Silva	122.1256G	138953/2019	01/05 a 17/06/2019 (48 dias)
Shamila Evellem M. da Silva	2208237B	139146/2019	12/06 a 11/07/2019 (30 dias)
LICENÇA ESPECIAL			
Servidor (a)	Matrícula	Quinquênio	Período
Carleu Barba Soares	220.376-6B	15/05/2012 a 14/05/2017	02/05/2018 a 30/07/2018
José Raimundo de Souza Pinto	192.059-6F	29/01/2013 a 28/01/2018	01/09/2018 a 29/11/2018

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS**, em Manaus 11 de junho de 2019.

Alexandre Henrique Freitas de Araújo  
Diretor-Presidente  
ADAF

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS**

**PORTARIA Nº172/2019-GSEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS,autoriza o pagamento de passagens e diárias seguir:

**Nome e Cargo:** Maria Joseilda da Silva Pinheiro / Secretária Executiva.

**Destino e Período:** Tefé/AM – 20 a 23/07/2019.

**Objetivo:**Representar a SEAS na Abertura da 2ª Fase do Programa CAPACITASUAS no polo Tefé, onde serão capacitados Gestores e Técnicos dos Municípios Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Jutai, Maraã, Uarini, Tefé, Juruá, com recursos de passagens e diárias provenientes da fonte 440 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social - GSUAS (Recurso Federal).

**Nome e Cargo:** Silvana Compton Barroso / Assessor I.

**Destino e Período:** Tefé/AM – 20 a 23/07/2019.

**Objetivo:**Assessorar a Secretária Executiva na Abertura da 2ª Fase do Programa CAPACITASUAS no polo Tefé, onde serão capacitados Gestores e Técnicos dos Municípios Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Jutai, Maraã, Uarini, Tefé, Juruá, com recursos de passagens e diárias provenientes da fonte 440 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social - GSUAS (Recurso Federal).

Manaus, 11 de julho de 2019.

Márcia de Souza Sahdo  
Secretária de Estado da Assistência Social

**PORTARIA Nº173/2019-GSEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS,autoriza o pagamento dediáriasa seguir:

**Nome e Cargo:** Jozelina de Castro Serudo / AgenteADM.-AGA-T.S.N.A.-G.

**Órgão de origem:** SUSAM

**Destino e Período:**Nova Olinda do Norte/AM – 03 a 06/06/2019.

**Objetivo:**Realizar Oficina de Alinhamento Conceitual para profissionais de Atenção Básica/ESF - NASF, com recursos de diárias provenientes da Fonte 440 –BL Gestão Bolsa Família (Recurso Federal) Obs: pagamento somente de diárias. Sem ônus para o Erário Estadual.

Manaus, 11 de julho de 2019.

Márcia de Souza Sahdo  
Secretária de Estado da Assistência Social

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA**

Retificação da publicação do D.O.E. do dia 17/06/2019, edição nº 34.024, referente a Portaria nº 142/2019/GSEAS, datada de 14/06/2019.

**ONDE SE LÊ:**

• **Samantha Souza de Sá/Assessor I, Destino e Período:** Parintins/AM - 25 a 29/06/2019.

**LEIA-SE:**

• **Samantha Souza de Sá/Assessor I, Destino e Período:** Parintins/AM - 25/06 a 01/07/2019.

Manaus, 11 de julho de 2019.

Márcia de Souza Sahdo  
Secretária de Estado da Assistência Social

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**

**Extrato n.º 055/2019-FEAS**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2019-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS e a empresa A. P. SARUBBI INFORMÁTICA - ME, representada pelo Sr. ALESSANDRO PAULA SARUBBI, **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 004/2019-SEAS, para fins de entrega de materiais que se encontram em fase final de produção; **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 14/07/2019 a 27/08/2019; **Assinatura:** 12/07/2019; **Processo Administrativo:** 652.2019-SEAS; **Fundamento do ato:** Art. 55, inciso V c/c 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **Manaus**, 12 de julho de 2019.

Maria Joseilda Da Silva Pinheiro  
Secretária Executiva de Estado

**PORTARIA Nº180/2019-GSEAS**

**DESIGNA** os servidores responsáveis pelo recebimento de materiais e pelo atesto de serviço prestado.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 73 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Que os servidores designados como fiscais de contrato fiquem responsáveis por efetuar o recebimento e **ATESTO** de materiais e serviços dos respectivos contratos.

**Art. 2º. DESIGNAR** os seguintes servidores: Sr. **WALKISON PINHEIRO SOARES** (matrícula nº 153.660-5D); Sr. **ANDERSON MARQUES RAMPASO** (matrícula nº 196.304-0C), Sra. **FABIANA SOARES GESTA** (matrícula nº 218.761-2D) Sra. **ELISÂNGELA DE SOUZA FERNANDES** (matrícula nº 153.943-4B), para efetivarem o recebimento e **ATESTO** de materiais e serviços que não gerarem Contrato.

**§1º.** Quando os materiais entregues ou o serviço prestado não condisserem com o disposto na nota fiscal, o mesmo deve ser recusado. Não conferindo o atesto na nota fiscal.

Art. 3º **REVOGAR** a Portaria nº 092/2019-GSEAS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
**CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em Manaus, 15 de julho de 2019.

**Maria Joseilda da Silva Pinheiro**  
Secretária Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL**

**EXTRATO nº 137/2019**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 002/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2019. **PARTES:** SEJEL e DANTAS TRANSPORTE E INSTALAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas operacionais da SEJEL. **VALOR GLOBAL:** R\$157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de execução do serviço e contratual será de 91 (noventa e um) dias, a contar da data de assinatura do referido contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG 27101; P.T 27.122.0001.2001.0001; N.D 33903308, FONTE: 145. NE nº 00174/2019, emitida em 01/07/2019, no valor de R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Manaus, 10 de julho de 2019.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Juventude, Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL**

**PORTARIA Nº 060/2019– SEJEL**

O Secretário de Estado de Juventude, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que o art. 24, XVI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.

**CONSIDERANDO** que o serviço de implantação de Sistema de Protocolo (SPROWEB) é para atender o pleno funcionamento da secretaria;

**CONSIDERANDO** a justificativa de que é imprescindível a utilização do serviço de implantação de Sistema de Protocolo (SPROWEB) é que este sistema tem por finalidade atender às necessidades de registro eletrônico de documentos, permitindo que os usuários saibam com facilidade a localização dos processos e dos documentos protocolados, disponibilizando histórico de tramitações e registro dos responsáveis pelos despachos registrados;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 03 está compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do processo nº 01.01.027101.0000475.2019 - SEJEL

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art.24, inciso XVI, da Lei 8.666/93, a execução do serviço da empresa **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A.**

**II – ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 15.684,60.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER em Manaus, 11 de julho de 2019.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Juventude, Esporte e Lazer

**PORTARIA N.º 062/2019-GS/SEJEL**

O Secretário de Estado de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I. **CONCEDER** aos funcionários férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019 dos servidores:

NOME	PERÍODO DE GOZO
Aglaci das Chagas Bezerra	01/07 à 30/07/2019
Jaime Dias Filho	01/07 à 30/07/2019

Josué Pessoa Souza	01/07 à 30/07/2019
Mary Campos Cunha	01/07 à 30/07/2019
Miracelia Lopes Barbosa	01/07 à 30/07/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, em Manaus, AM, 15 de julho de 2019.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Juventude, Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO- SETRAB**  
**PORTARIA Nº 038 /2019-GAB/SETRAB**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SETRAB**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Art. 24, XVI, da lei nº 8666/1993, preceitua ser dispensável a licitação, para impressão dos Diários Oficiais de formulários padronizados de uso da administração e de edições técnicas oficiais, bem como, para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, para órgãos ou entidades que integram a administração pública, criados para esse fim específico.

**CONSIDERANDO** que a PRODAM é prestadora de serviços de informática deprecação de serviços de informática à pessoa jurídica de direito público interno.

**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha do contratante às folhas 101 apresentada pelo contratante.

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta nas folhas 04 a 05 está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes as folhas 74 a 100.

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do processo nº 026101.00000413/2019.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, XVI, da lei nº 8666/1993, para contratação da PRODAM;

**II – ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa em questão do valor global de R\$ 20.409,48 (vinte mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

A consideração da Secretária de Estado do Trabalho, para ratificação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SETRAB**, Em Manaus, 11 de julho de 2019.

**CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SETRAB**

**RATIFICO** a decisão supra, nos termos do o Art. 24, XVI, da lei nº 8666 de 21 de julho de 1993, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, em Manaus 11 de julho de 2019

**NEILA MARIA DANTAS AZRAK**  
Secretária de Estado do Trabalho

**EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR**

**ESPÉCIE:** RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS.

1.Nome e Cargo: Haroldo Ascensão da Silva Brito –Motorista; Destino e Período: Manaus/Novo Airão/Manaus –04/07a 05/07/2019; Objetivo: tal solicitação nº055/2019 justifica-se pelo fato desta Amazonastur acatar o pedido solicitado pela diretoria de Turismo-DETUR, no qual pede a indicação um (01) motorista para conduzir e reconduzir o servidor Ivo Santos as Silva neto que participara da 25º reunião ordinária do Conselho Consultivo do Manaus, 14 de julho de 2019.

**ROSELENE SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - MAZONASTUR**

**PORTARIA Nº 061/2019 -AMAZONASTUR/GP**

**A PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO/ AMAZONASTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

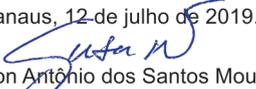
**DESIGNAR** a servidora Ana Cláudia Pereira do Rêgo Silva, matrícula nº 000.003-5A, para substituir e responder interinamente pela Presidência da AMAZONASTUR, nos dias 23 e 24 de julho de 2019, à vista das atribuições institucionais a serem dirigidas pela atual Presidência em eventos

institucionais na data acima.  
**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO –**  
**AMAZONASTUR**, em Manaus/AM, 15 de julho de 2019.

  
**ROSELENE SILVA DE MEDEIROS**  
 Presidente

**FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA**  
**ASSUNTO: ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO 12/2016- PUBLICADO NO D.O.E Nº34.035**  
**EM 04/07/2019.**

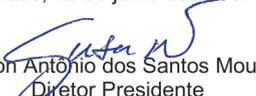
Onde se lê:  
 03 de junho de 2019  
 Leia-se:  
 31 de maio de 2019

Manaus, 12 de julho de 2019.  
  
 Gerson Antônio dos Santos Mourão  
 Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA**  
**PORTARIA: 152/2019. O DIRETOR PRESIDENTE DA**  
**FUNDAÇÃO CENTRO CONTROLE ONCOLOGIA**  
**USANDO ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS.**  
**RESOLVE: I – AUTORIZAR O GOZO DE FÉRIAS DOS**  
**FUNCIONÁRIOS, RELATIVAS AO MÊS DE MARÇO DE**  
**2019, DE ACORDO COM ART. 62 DA LEI 1.762, DE**  
**14/11/1986.**

Nome	Matricula	Exercício	Período
Aida de Souza Rosas	160.335-3B	2015/2016	07/03/2019 a 05/04/2019-30D
Angela da Costa Lins	150.613-7B	2018/2019	11/03/2019 a 30/03/2019-30D
Bruce Diego Lacerda Pereira	235.612-0A	2017/2018	11/03/2019 a 30/03/2019-30D
Bruno Sergio Costa Brasil	239.885-0B	2018/2019	25/03/2019 a 23/04/2019-30D
Elaine Cristina Reis Correa	142740-7B	2015/2016	01/03/2019 a 30/03/2019-30D
Fumie Ishizawa	197.267-7B	2018/2019	01/03/2019 a 30/03/2019-30D
Joice Horacio Pereira	238.819-7A	2018/2019	07/03/2019 a 26/03/2019-30D
Marcia Andrade de Souza	160.341-8B	2016/2017	01/03/2019 a 30/03/2019-30D
Maria Aurea Pereira dos Santos	002.693-0A	2018/2019	01/03/2019 a 30/03/2019-30D
Maria Celia Lopes de Souza	003.540-8B	2014/2015	22/03/2019 a 20/04/2019-30D
Maria de Nazare Correa Azevedo	014.822-9E	2016/2017	07/03/2019 a 05/04/2019-30D
Nancy Gisela Almeida de Souza	192.660-8A	2015/2016	07/03/2019 a 05/04/2019-30D
Sabrina Ramos Bianco	181.850-3B	2017/2018	06/03/2019 a 15/03/2019-30D
Terezinha da Silva Bandeira	002.618-2A	2016/2017	11/03/2019 a 09/04/2019-30D
Valdirene Pinheiro de Andrade	156.565-6C	2016/2017	03/03/2019 a 01/04/2019-30D
Vania Maria Lima da Silva Aracaty	160.475-9A	2017/2018	07/03/2019 a 05/04/2019-30D
Silvelane da Silva Matos	113.155-9B	2018/2019	07/03/2019 a 05/04/2019-30D

II - Cientifique-se, cumpra-se anote-se e publique-se. Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Centrod e Controlad e Oncologiad o Estadod o Amazonas-Fcecon. Manaus, 12 de julho de 2019.

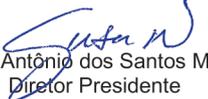
  
 Gerson Antônio dos Santos Mourão  
 Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA**  
**PORTARIA 151/2019 – FCECON O**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE**  
**CONTROLE DE ONCOLOGIA – FCECON, USANDO DAS**

**ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS**  
**RESOLVE: I AUTORIZAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA**  
**ESPECIAL, COM BASE NO ART.78 DA LEI Nº1.762 DE**  
**14/11/86, DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO**  
**QUADRO PESSOAL DESTA FUNDAÇÃO RELATIVAS AO**  
**AO MÊS DE MARÇO/2019.**

Nome	Matricula	Quinquênio	Exercício
Edna Auzier Felix	165.412-8B	01/11/2010 a 31/10/2015	01/03/2019 a 30/05/2019-90D

II - Cientifique-se, cumpra-se anote-se e publique-se. Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Centrod e Controlad e Oncologiad o Estadod o Amazonas-Fcecon. Manaus, 12 de julho de 2019.

  
 Gerson Antônio dos Santos Mourão  
 Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA**  
**PORTARIA 150/2019 – FCECON O**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE**  
**CONTROLE DE ONCOLOGIA – FCECON, USANDO DAS**  
**ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS/**  
**RESOLVE: I AUTORIZAR A PUBLICAÇÃO DOS**  
**ATESTADOS MÉDICOS E LICENÇAS MÉDICAS DOS**  
**SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, RELATIVAS**  
**AO MÊS DE MARÇO/2019.**

ATESTADO MEDICO		
Nome	Matricula	Período
Ademir Pinto dos Santos	160.476-7B	13 a 15/03/2019-3D
Agenor Lima Mendonça Filho	160.339-6C	28/03/2019-1D
Alessandra Ferreira Alves	246.321-0A	01/03/2019-1D
Alessandra Ferreira Alves	246.321-0A	08/03/2019-1D
Ana Elis Guimaraes Araujo	239.215-1A	27 a 28/03/2019-2D
Ana Marcia P. da Silva Cunha	177.701-7C	07/03/2019-1D
Andrea de Souza Bezerra	164.296-0C	29/03/2019-1D
Andrea L de Souza Marques	191.544-4A	29/03/2019-1D
Andrea L de Souza Marques	191.544-4A	22 a 23/03/2019-2D
Andreia Ribeiro da Silva	191.907-5A	08/03/2019-1D
Andreza Nunes Bezerra	238.906-1A	19 a 20/03/2019-2D
Andreza Nunes Bezerra	238.906-1A	21 a 22/03/2019-2D
Andreza D. de Oliveira	244.083-0A	07 a 08/03/2019-2D
Barbara Fonseca Abraham	225.747-5A	18/03/2019-1D
Bernardes Leite de Oliveira	179.968-1C	01/03/2019-1D
Brena de Lourdes Aguiar Lima	235.625-2A	07 a 08/03/2019-2D
Cayo Cesar Ferreira Alves	238.802-2A	17 a 19/03/2019-3D
Celina de Jesus Guimaraes	189.759-4A	20 a 21/03/2019-2D
Celina de Jesus Guimaraes	189.759-4A	22 a 23/03/2019-2D
Claudia de Araujo Lira	101.852-3D	25 a 26/03/2019-2D
Claudia Rodrigues de Castro	160353-1 A	08 a 10/03/2019-3D
Denize da Cruz Lemos	190908-8 A	22/03/2019-1D
Edilane Silva Mendonça	238820-0 A	20 a 22/03/2019-3D
Edmilza Porto Dias	003.936-5A	28/03/2019-1D
Elivelton Gomes Vargas	235868-9 B	01/03/2019-1D
Erivaldo Moreira Dias	141119-5 A	22 a 23/03/2019-2D
Geisa Salvador Góes	234.942-6A	25/03/2019-1D
Gilcimar Benfica Alves	178.034-4C	18/03/2019-1D
Glauciane do S Moreira Neves	155668-1 B	20 a 21/03/2019-2D
Janilde dos Santos Silva	165.160-9D	19/03/2019-1D
Jones Costa Fonseca	131.423-8C	15/03/2019-1D
Jones Costa Fonseca	131.423-8C	14/03/2019-1D
Jones Costa Fonseca	131.423-8C	02/03/2019-1D
Josefa Suely Cunha de Souza	002610-7 A	11 a 13/03/2019-3D
Josiel de Aquino Martins	241236-5A	25 a 27/03/2019-3D
Jossimar Farias Ferreira	238812-0A	27/03/2019-1D
Jovânio Melo Sarmiento	141.154-3B	15/03/2019-1D
Juliane C Lopes dos Santos	245.450-5A	19/03/2019-1D
Lilian Grace Coelho de Araújo	117.240-9D	07 a 08/03/2019-2D
Mara T Silva dos S Marialva	198.545-0B	14/03/2019-1D
Marcia Maria Oliveira Pastor	210.908-5B	22/03/2019-1D
Marcia Maria Oliveira Pastor	210.908-5B	21/03/2019-1D
Maria das Graças B de Lima	117140-2 D	21 a 22/03/2019-2D
Maria do Socorro B Batalha	160336-1 A	13/03/2019-1D

Marlice Figueiredo da Costa	225.838-2A	02/03/2019-1D
Maryzângela de M Ferreira	156.622-9C	20/03/2019-1D
Maysa de Souza Cruz	158544-4 B	28 a 29/03/2019-2D
Maysa de Souza Cruz	158544-4 B	25 a 26/03/2019-2D
Maysa de Souza Cruz	158544-4 B	14 a 15/03/2019-2D
Monica do S Rocha de Oliveira	165.417-9C	21/03/2019-1D
Monica Ferreira Amaral Vital	192.078-2A	23/03/2019-1D
Monica Ferreira Amaral Vital	192.078-2A	26 a 27/03/2019-2D
Monica Maria Costa Simoes	142344-4 B	20/03/2019-1D
Neiva Oliveira Campos	245.451-3A	13/03/2019-1D
Nelly de Freitas Batalha	238874-0A	14/03/2019-1D
Ornan Augusto da Costa	193.603-4B	08/03/2019-1D
Priscila de Lima Farias	244.047-4A	04 a 05/03/2019-2D
Priscilla Ruth da Costa e Silva	243.942-5A	20/03/2019-1D
Raimundo Nonato Nunes	006576-5 A	27 a 29/03/2019-3D
Roberlan das Chagas Lima	235.616-3A	26/03/2019-1D
Sabrina Ramos Bianco	006576-5 A	29/03/2019-1D
Sandra Maria E Caranhas	129968-9 C	28/03/2019-1D
Sthefany C Mendes Azevedo	201.508-0B	14/03/2019-1D
Thiago Felipe L de Oliveira	247.068-3A	07/03/2019-1D
Valnice Machado Portela	156654-7 C	17/03/2019-1D
Vanderneila M L da Costa	189.728-4A	11/03/2019-1D
Vania Maria L da Silva Aracaty	160475-9C	13/03/2019-1D
Viviane da Silva Ferreira	191.904-0A	22/03/2019-1D
Walneide Pinheiro de Andrade	149831-2 A	19/03/2019-1D
Walneide Pinheiro de Andrade	149831-2 A	01/03/2019-1D

**Licença Médica**

Eronildes Augusto dos Santos	146671-2A	25/03/19 A 04/06/19 72d
Francineida Colares de Oliveira	150607-2A	20/03/19 A 18/04/19-30d
Lucia Melo da Silva	160347-7A	13 A 18/03/19-6d
Maria do Socorro das Chagas	158.979-2C	25/03/19 A 08/04/19-15d
Silvana da Silva Solimões	124.095-1B	15/03/19 A 13/04/19-30d
Antonia Lima de Araujo	120058-5 B	25/03/19 A 18/04/19-25d
Alessandra Ferreira Alves	246.321-0A	07 A 13/03/2019-7d
Vanderneila M L da Costa	189.728-4A	14/03/19 A 12/05/19-60d
Monica Maria Costa Simoes	142344-4B	05 A 09/03/19-5d
Jossimar Farias Ferreira	238812-0A	22 A 26/03/19-5d

II - Cientifique-se, cumpra-se anote-se e publique-se. Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Centrod e Controle de Oncologiad o Estado o Amazonas-Fcecon. Manaus, 12 de julho de 2019.

Gerson Antônio dos Santos Mourão  
Diretor Presidente

**HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PORTARIA N° 13/2019 – DG/HPSAPBA**

A DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araujo no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores para compor a comissão de recebimento de materiais, conforme disposto no artigo 9° do Decreto n° 25.374/2005;

**RESOLVE:**

I - Constituir a Comissão de Recebimento do Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araujo, pelos servidores abaixo relacionados: Ronilce Moldes de Souza (Matrícula: 168.939-8B); Leiliane Moura da Silva (Matrícula: 193745-6A); Jomhara de Souza Costa (Matrícula: 241.925-4A) e Jade Ellen Batista Auzier (Matrícula: 246.446-2A).

**Cientifique-se. Cumpra-se. Publique-se.**

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HPS Dr. PLATÃO ARAÚJO, em Manaus 28 de junho de 2019.

Eliane Silva do Nascimento  
Direção Geral do HPSABPA

**FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL**  
**PORTARIA N° 192/2019-GDAF/FMT-HVD**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA FMT-HVD**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a

obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes; **CONSIDERANDO**, que a empresa **AGUIAR MEDICAL LTDA – ME** é distribuidora exclusiva, credenciada a comercializar e executar serviços de manutenção, manutenção em geral, estabelecer contratos de manutenção preventiva, participar de licitações de serviços, bem como comercializar equipamentos novos da marca **PENTAX**, conforme documento constante nos autos, às **fls. 38**; **CONSIDERANDO**, ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa **às fls. 10 e 11**, está compatível com os preços no mercado; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **processo n°1998/2019-FMT-HVD (008862/2019-CGL)**; **RESOLVE: I- DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, I da Lei n° 8.666/93, para aquisição de equipamentos novos da marca **PENTAX**, da empresa **AGUIAR MEDICAL LTDA - ME**; **II - ADJUDICAR** o objeto da contratação em questão pelo valor global de **R\$ 19.280,00** (Dezenove mil duzentos e oitenta reais); À consideração do Diretor Presidente para ratificação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPEAS DA FMT-HVD**, em Manaus, 17 de julho de 2019.

Flávio Azevedo de Lima  
Ordenador de Despesas da FMT-HVD

**RATIFICO**, a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE** em Manaus, 17 de julho de 2019.

Dr. Marcus Vinícius de Farias Guerra  
Diretor Presidente

**DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL N.º 26.678/2009**

**Mosaico Manaus Incorporadora Ltda**, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso de Recurso Hídrico n° 145/19, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizada na Rua Thales Loureiro, s/n°, Ponta Negra, nas coordenadas geográficas: 03°02'51, 00"S e 60°5'57, 00"W, Manaus-AM, com validade de 5 Anos.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**PORTARIA N.º 461/2019–SUSAM.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 58, V, da Lei n.º 1762/86, combinado com a Emenda Constitucional n.º 20/98 e Parecer n.º 392/06-PPE/PGE; e **CONSIDERANDO**, o Despacho n.º 1.803/2019-ASJUR, constante do Processo n.º 010741/2019-SUSAM;

**RESOLVE**

**AVERBAR**, em conformidade com a legislação acima mencionada, a contagem em dobro da Licença especial não usufruída, para fins de aposentadoria, referente ao quinquênio e em favor do servidor do Quadro de Pessoal do Regime Estatutário da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, conforme abaixo discriminado:

**SERVIDOR: ALY NASSER ABRAHIM BALLUT**, cargo de Médico Especialista, Matrícula n.º 001.875-9A, lotado no Hospital Infantil Dr. Fajardo.

• **QUINQUÊNIO:** 08.06.1992 á 07.06.1997 = 90 dias;

• **TOTAL:** 90 (noventa) dias.

• **CONTADO EM DOBRO:** 180 (Cento e Oitenta) dias.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.** Manaus, 02 de julho de 2019.

Rodrigo Tobias de Sousa Lima  
Secretário de Estado de Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CENTRAL DE MEDICAMENTOS – CEMA**

**PORTARIA N.º 012/2019 – CEMA**

O **COORDENADOR**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei 4.455, de 03 de abril de 2017, que modificou a organização do Poder Executivo, criando para este órgão o cargo específico de Gerente Administrativo Financeiro; **CONSIDERANDO** tratar-se a CEMA de uma Unidade Gestora com autonomia gerencial, administrativa e financeira.

**RESOLVE:**

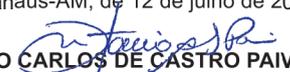
**I – DESIGNAR** o servidor efetivo **DIEGO OLIVEIRA DE ARAUJO**, Matrícula n° 230.991-2B, para responder pela Gerência Administrativa Financeira da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – CEMA, a contar de 01/04/2019, até decisão ulterior;

**II – DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à

referida gerência, observando em especial a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA CEMA.**

Manaus-AM, de 12 de julho de 2019.

  
**ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PAIVA FILHO,**  
Coordenador da CEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIAN.º 336/2019 - GS/SUSAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n.º 66/2019-GS/SUSAM;  
**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo Administrativo n.º 17101.011115/2019-11-SUSAM.**

**RESOLVE:**

**I - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 66/2019-GS/SUSAM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Publicações Diversas, pág. 13,

**II - INSTITUIR** os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Credenciamento e Composição do Banco de Prestadores de Serviços de Saúde, com os representantes abaixo relacionados, sob a presidência da primeira.

- 1) Dayana Priscila Mejia de Sousa
- 2) Marcia Florinda Rosas Murad Souza
- 3) Tayciara Maia Costa
- 4) Cassio Roberto do Espirito Santos
- 5) Carla Maria de Souza Braga
- 6) Anna Karina Leão Brasil Salama
- 7) Rodrigo da Silva Cordovil
- 8) Erik Mendes da Cunha
- 9) Luiz Cezar Salama
- 10) Marcelo Saraiva Guerreiro
- 11) Thiago Bentes Jucá
- 12) Lyana da Silva Portela
- 13) Roberto Maia Bezerra
- 14) Vania Maria Auzier Vinhote
- 15) Camila dos Santos Melo
- 16) Marco Aurélio Almeida de Oliveira
- 17) João Paulo Marques dos Santos
- 18) Suzy Oliveira Ribeiro

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.**

Manaus, 12 de julho de 2019.

  
**Rodrigo Tobias de Sousa Lima**  
Secretário de Estado de Saúde



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

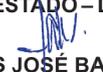
**CONTRATUAL AO CONTRATO AADC Nº 281/2019**

**PROCESSO Nº:** 952. **CONTRATADO:** Angelus Locações LTDA-EPP  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 30,88%(trinta vírgula oitenta e oito por cento) ao contrato Primitivo. **VALOR:** R\$29.130,00 (vinte e nove mil cento e trinta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.65, I, "b", c/c §2º, II da Lei nº 8.666/93. Manaus, 15 de julho de 2019.

  
**KARENINA KANAVATI LASMAR**  
PRESIDENTE

## UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE EXTRATO

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2017-UGPE. **PARTES:** UGPE e a LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP. **DATA:** 03/07/2019. **OBJETO:** Prorrogação de prazo por mais 03 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 111.709,80. **VIGÊNCIA:** 03/07/2019 a 03/10/2019. **DESPESAS:** UO: 039102, PT: 15.122.0001.2001.0001, Fonte: 01450000, ND: 33903701, conforme Nota de Empenho n. 2019NE00283, emitida em 03/07/2019, no valor de R\$ 37.236,60. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo n. 01.01.039102.0001047.2019-UGPE, Parecer Jurídico n. 178/2019-SUBJUR/UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE.** Manaus, 03 de julho de 2019.

  
**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
COORDENADOR EXECUTIVO  
UGPE

## UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE EXTRATO

**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 019/2017-UGPE. **PARTES:** UGPE e a CLARO S/A. **DATA:** 05/07/2019. **OBJETO:** Prorrogação de prazo por mais 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.785,39. **VIGÊNCIA:** 07/07/2019 a 07/07/2020. **DESPESAS:** UO: 039102, PT: 15.122.0001.2087.0001, Fonte: 01450000, ND: 33903993, conforme Nota de Empenho n. 2019NE00287, emitida em 05/07/2019, no valor de R\$ 12.946,35. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo n. 01.01.039102.0000950.2019-UGPE, Parecer Jurídico n. 184/2019-SUBJUR/UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE.** Manaus, 05 de julho de 2019.

  
**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
COORDENADOR EXECUTIVO  
UGPE

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA SEINFRA

**ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 012/2018-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 12.07.2019. **PARTES:** o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa PR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto a alteração de projeto em fase de obra, sem reflexo financeiro. **Processo Administrativo n.º 01.01.025101.00002278.2019- SEINFRA. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Manaus, 15 de julho de 2019.

  
Eng.º **CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA SEINFRA

**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 031/2018-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 31.05.2019. **PARTES:** o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa SIGA CONSTRUTORA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 031/2018, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. **Processo Administrativo n.º 01.01.025101.00002347.2019 - SEINFRA. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Manaus, 15 de julho de 2019.

  
Eng.º **CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA SEINFRA

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a recusa da empresa MCA ENGENHARIA EIRELI, vencedora da Tomada de Preços nº 060/2017-CGL, em contratar com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que os preços indicados no processo licitatório mencionado encontram-se defasados em relação aos atualmente praticados, e que os índices de reajuste não serão suficientes para reequilibrá-los;

**CONSIDERANDO**, ainda, a orientação jurídica contida no Parecer nº 311/2019-AJUR; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que mais consta no Processo Administrativo nº 013.0035333.2017-CGL.

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Tomada de Preços n. 060/2017-CGL, que teve por objeto a "contratação de empresa, por preço global, pelo critério de menor preço, para executar obras e serviços de engenharia para construção de muro de contenção em concreto armado, no Colégio da Polícia Militar, no bairro Petrópolis, localizado no município de Manaus/AM, com fundamento no art. 49 da Lei n. 8.666/93, e na Súmula 473 do STF, por conveniência e oportunidade, devidamente justificadas no Processo Administrativo em epígrafe.

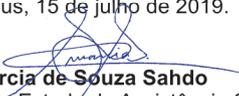
**PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRASE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA,** em Manaus, 09 de julho de 2019.

  
Eng.º **CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

**Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS****Extrato nº 045/2019-GSEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº. 01/2019-SEAS. **Partes:** Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, e INSPETORIA SANTA TERESINHA – CASA IRMÃ INÊS, CNPJ: 02.906.798/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por sua Diretora Executiva, a Sra. Madalena Luiza Scaramussa, RG nº 28.877.229-6 SECCDDIC-RJ, CPF nº 316.029.086-72, **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes de acordo com o Plano de Trabalho. **Valor Global: R\$ 174.431,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais)**, em parcela única. **Unidade Orçamentária:** 31701; **Programa de Trabalho:** 08.244.3235.2040.0001; **Fonte de Recurso:** 1600000; **Natureza de Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho nº:** 2019NE00234 **Vigência:** De 15/07/2019 a 14/03/2020; **Assinatura:** 15/07/2019; **Processo Administrativo:** (018) 0336.2019.

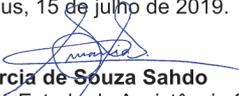
Manaus, 15 de julho de 2019.

  
Márcia de Souza Sahdo  
Secretária de Estado da Assistência Social

**Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS****Extrato nº 046/2019-GSEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº. 02/2019-SEAS. **Partes:** Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, e MOVIMENTO COMUNITÁRIO VIDA E ESPERANÇA, CNPJ: 02.868.068/0001-12, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Humberto Vasconcelos De Souza, RG nº 53370212 SSP/AM, CPF nº 717.762.732-49, **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes de acordo com o Plano de Trabalho. **Valor Global: R\$ 174.431,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais)**, em parcela única. **Unidade Orçamentária:** 31701; **Programa de Trabalho:** 08.244.3235.2040.0001; **Fonte de Recurso:** 1600000; **Natureza de Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho nº:** 2019NE00237 **Vigência:** De 15/07/2019 a 14/03/2020; **Assinatura:** 15/07/2019; **Processo Administrativo:** (018) 0349.2019.

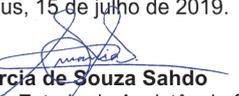
Manaus, 15 de julho de 2019.

  
Márcia de Souza Sahdo  
Secretária de Estado da Assistência Social

**Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS****Extrato nº 047/2019-GSEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº. 03/2019-SEAS. **Partes:** Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA, CNPJ: 01.553.780/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Cressley de Souza Rodrigues, RG nº 1793562-8 SSP/AM, CPF nº 833.888.692-00, **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes de acordo com o Plano de Trabalho. **Valor Global: R\$ 174.431,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais)**, em parcela única. **Unidade Orçamentária:** 31701; **Programa de Trabalho:** 08.244.3235.2040.0001; **Fonte de Recurso:** 1600000; **Natureza de Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho nº:** 2019NE00242 **Vigência:** De 15/07/2019 a 14/03/2020; **Assinatura:** 15/07/2019; **Processo Administrativo:** (018) 0348.2019.

Manaus, 15 de julho de 2019.

  
Márcia de Souza Sahdo  
Secretária de Estado da Assistência Social

**Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS****Extrato nº 48/2019-GSEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº. 04/2019-SEAS. **Partes:** Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, e ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS CASA DE SARA – IRANDUBA, CNPJ: 13.009.104/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Wallane Socorro da Silva Melo, RG nº 0763410-2 SSP/AM, CPF nº 284.878.422-91, **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a

conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes de acordo com o Plano de Trabalho. **Valor Global:** R\$ 151.750,60 (cento e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), em parcela única. **Unidade Orçamentária:** 31701; **Programa de Trabalho:** 08.244.3235.2040.0001 **Fonte de Recurso:** 01600000; **Natureza de Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho nº:** 2019NE00229 **Vigência:** De 15/07/2019 a 14/03/2020; **Assinatura:** 15/07/2019; **Processo Administrativo:** (018) 03858574.2019.

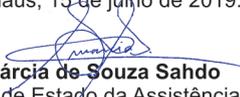
Manaus, 15 de julho de 2019.

  
Márcia de Souza Sahdo  
Secretária de Estado da Assistência Social

**Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS****Extrato nº 049/2019-GSEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº. 05/2019-SEAS. **Partes:** Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, e INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL VIDA E SAÚDE DO AMAZONAS - IASVISAM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com sede no Município de Manaus, inscrita no CNPJ sob o nº 03.205.638/0001-57, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. JEOVA ALVES DE JESUS SOUZA, solteiro, brasileiro, inscrito do CPF nº 614.199.232-34 e RG nº 12686735 SSP-AM, residente e domiciliado à Av. Torquato Tapajós nº7726 Condomínio Forest Hill – rua 02 nº159 CEP:69.093-415. **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes de acordo com o Plano de Trabalho. **Valor Global: 174.150,50 (cento e setenta e quatro mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, em parcela única. **Unidade Orçamentária:** 31701; **Programa de Trabalho:** 08.244.3235.2040.0001; **Fonte de Recurso:** 160; **Natureza de Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho:** 2019NE00240; **Vigência:** De 15/07/2019 a 14/03/2020; **Assinatura:** 15/07/2019; **Processo Administrativo:** (018).0398.2019.

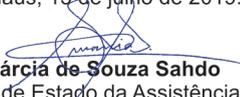
Manaus, 15 de julho de 2019.

  
Márcia de Souza Sahdo  
Secretária de Estado da Assistência Social

**Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS****Extrato nº 050/2019-GSEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº. 06/2019-SEAS. **Partes:** Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, e ASSOCIAÇÃO PHILIPPE SÓCIAS DA COMUNIDADE CATÓLICA NOVA ALIANÇA, CNPJ: 03.065.522/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. ATEVALDO MENEZES DA SILVA, RG nº 524685 SESEG/AM, CPF nº 133.890.502-30, **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes de acordo com o Plano de Trabalho. **Valor Global: R\$ 204.968,98 (duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, em parcela única. **Unidade Orçamentária:** 31701; **Programa de Trabalho:** 08.244.3235.2040.0001; **Fonte de Recurso:** 1600000; **Natureza de Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho nº:** 2019NE00250 **Vigência:** De 15/07/2019 a 14/03/2020; **Assinatura:** 15/07/2019; **Processo Administrativo:** (018) 0356.2019.

Manaus, 15 de julho de 2019.

  
Márcia de Souza Sahdo  
Secretária de Estado da Assistência Social

**Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS****Extrato nº. 51/2019-GSEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº. 07/2019-SEAS. **Partes:** Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, CNPJ: 01.742.414/0001-59, através do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, e LAR BATISTA JANELL DOYLE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com sede no Município de Manaus, inscrita no CNPJ sob o nº 63.692.354.0001/64, representada por sua Diretora Executiva, Sra. MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAUJO, brasileira, casada, psicóloga, portador da Cédula de Identidade nº 1079480-9 SSP/AM, CPF nº 309.863.032.91, **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes de acordo com o Plano de Trabalho. **Valor Global:** R\$ 178.431,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais), em parcela única. **Unidade Orçamentária:**

31701; Programa de Trabalho: 0824432352040001; Fonte de Recurso: 160; Natureza de Despesa: 33504301; Nota de Empenho: 2019NE00231; Vigência: De 15/07/2019 a 14/03/2020; Assinatura: 15/07/2019; Processo Administrativo: 018.00000343.2019.

Manaus, 15 de julho de 2019.

  
Márcia de Souza Sahdo  
Secretária de Estado da Assistência Social

### Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

#### Extrato nº 52/2019-GSEAS

**Espécie:** Termo de Fomento nº. 08/2019-SEAS. **Partes:** Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, e ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS CASA DE SARA - IRANDUBA, CNPJ: 13.009.104/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Presidente, a Sra. Wallane Socorro da Silva Melo, RG nº 0763410-2 SSP/AM, CPF nº 284.878.422-91, **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes de acordo com o Plano de Trabalho. **Valor Global:** R\$ 233.848,40 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), em parcela única. **Unidade Orçamentária:** 31701; **Programa de Trabalho:** 08.244.3235.2040.0001 **Fonte de Recurso:** 01600000; **Natureza de Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho nº:** 2019NE00245 **Vigência:** De 15/07/2019 a 14/03/2020; **Assinatura:** 15/07/2019; **Processo Administrativo:** (018) 0383.2019.

Manaus, 15 de julho de 2019.

  
Márcia de Souza Sahdo  
Secretária de Estado da Assistência Social

### Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

#### Extrato nº 053/2019-GSEAS

**Espécie:** Termo de Fomento nº. 09/2019-SEAS. **Partes:** Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, CNPJ: 00.371.537/0008-34, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. BERND JOSEF RESEMEYER, RNE Y040670-T, CPF nº 623.772.214-91, **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes de acordo com o Plano de Trabalho. **Valor Global:** R\$ 236.543,00 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais), em parcela única. **Unidade Orçamentária:** 31701; **Programa de Trabalho:** 08.244.3235.2040.0001; **Fonte de Recurso:** 1600000; **Natureza de Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho nº:** 2019NE00247 **Vigência:** De 15/07/2019 a 14/03/2020; **Assinatura:** 15/07/2019; **Processo Administrativo:** (018) 0393.2019.

Manaus, 15 de julho de 2019.

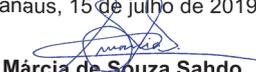
  
Márcia de Souza Sahdo  
Secretária de Estado da Assistência Social

### Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

#### Extrato nº 54/2019-GSEAS

**Espécie:** Termo de Fomento nº. 10/2019-SEAS. **Partes:** Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, CNPJ: 00.371.537/0008-34, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Bernd Josef Resemeyer RNE Y040670-T, CPF nº 623.772.214-91, **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes de acordo com o Plano de Trabalho. **Valor Global:** R\$ 174.431,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais) em parcela única. **Unidade Orçamentária:** 31701; **Programa de Trabalho:** 08.244.3235.2040.0001; **Fonte de Recurso:** 01600000; **Natureza de Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho nº:** 2019NE00249 **Vigência:** De 15/07/2019 a 14/03/2020; **Assinatura:** 15/07/2019; **Processo Administrativo:** (018) 0394.2019.

Manaus, 15 de julho de 2019.

  
Márcia de Souza Sahdo  
Secretária de Estado da Assistência Social

### FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR

**PORTARIA Nº 404/2019** – Processo nº 2019.7.01605R1 – CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-servidor ativo da SEAS, falecido em 20/02/2019, no cargo Assistente Técnico 2ª Classe, Referência D, Matrícula nº. 117.577-7D, remuneração no valor de R\$ 1.462,06 (mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 1.462,06 (mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a ELIANE FARIAS LIMA, companheira, pensão vitalícia, a partir da habilitação, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "b", artigo 31, §§ 1º e 5º, e 33, inciso IV, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017 e HELOISA LIMA VIEIRA e LUCAS NEVES DE LIMA VIEIRA, filhos menores de 21 anos, no percentual de 33,33% e no valor mensal de R\$ 487,35 (quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco), cada. **PORTARIA Nº 406/2019** – Processo nº 2019.7.03290 – CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor ativo da SEDUC-AM, Sr. JOSÉ SALES DE ARAÚJO, falecido em 07/04/2019, nos cargos de Professor PF20.LPL-IV – 4ª Classe - Referência H, Matrícula nº 120.259-6-D e Professor com equivalência remuneratória do cargo Professor PF20.LPL-IV – 4ª Classe - Referência A, Matrícula nº 120.259-6-E, cujos proventos somados totalizavam R\$ 4.694,09 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 4.694,09 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e nove centavos) calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DE ARAÚJO, Cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. **PORTARIA Nº 407/2019** – Processo nº 2019.7.04628R1 – CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado transferido para a reserva da PMAM, JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO, falecido em 16/06/2019, na patente de 2º Sargento, Matrícula nº 053.521-4B, cujos proventos totalizavam R\$ 6.915,47 (seis mil, novecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 6.592,66 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), calculado com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a ALCIONE RAMOS DO NASCIMENTO, Cônjuge, com benefício de pensão até 16/06/2034, no percentual de 100%, no valor mensal de R\$ 6.592,66 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 4, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. **PORTARIA Nº 421/2019** – Processo nº 2019.7.04513 – CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária da ex-servidora ativa da SEDUC, ALCILENE ALVES DE VASCONCELOS, falecida em 19/01/2019, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência E, matrícula nº. 112.440-4B, cuja remuneração totalizava R\$ 2.805,82 (dois mil e oitocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de R\$ 2.805,82 (dois mil e oitocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a LICILENE PATRÍCIA ALVES DE VASCONCELOS, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 100%, a partir da data do requerimento, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b" e 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus-AM, 12 de julho de 2019.

  
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB  
Diretor Presidente

  
TURIBIO JOSÉ CORRÊA DA COSTA  
Diretor de Previdência

### FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR

**PORTARIA Nº 405/2019** – Processo nº 2019.7.04619 – CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora aposentada da SEDUC-AM, CÉLIA QUEIROZ DE FONTE, falecida em 18/06/2019, no cargo de PROFESSOR – 4ª CLASSE – ED-LPL-IV – REFERÊNCIA G, matrícula nº. 118.743-0-H, cujos proventos totalizaram o valor de R\$ 2.541,68 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 2.541,68 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a RUI CARLOS PINHEIRO DE FONTE, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. **PORTARIA Nº 408/2019** – Processos nº 2019.7.03605 e

2019.7.03603 – CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora aposentada da SEDUC-AM, Srª. CELINA HIROKO NOMURA BEZERRA, falecida em 01/03/2019, em dois cargos de Professor PF20.ADC-VI – 6ª Classe – Referências G e H, Matrículas nº 024186-5 D e 024186-5 E, cujo somatório dos proventos totalizava R\$ 4.224,49 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 4.224,49 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a JOSE UBIRATAN BEZERRA, Cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

**PORTARIA Nº 410/2019** – CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo da SEDUC, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BRASIL, falecido em 23/05/2019, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Código NAO-01-005, Classe A, Referência V, equivalente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Código PNF.ASG-III, 3ª Classe, Referência "A", matrícula nº. 024.292-6B, remuneração no valor de R\$ 1.668,75 (mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 1.668,75 (mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a ROSA XAVIER BRASIL, cônjuge, benefício de pensão vitalício, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus/AM, 10 de julho de 2019.

  
**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**  
 Diretor Presidente

  
**TURIBIO JOSÉ CORRÊA DA COSTA**  
 Diretor de Previdência

**FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR**

**PORTARIA Nº 416/2019** – Processo nº 2019.7.03987 – CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-segurado inativo da SUSAM, CARLOS ALBERTO COELHO, falecido em 19/01/2019, no cargo de Artífice, Classe A, Referência 2, matrícula nº. 192.752-3B, remuneração no valor de R\$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), já devidamente corrigido pelo último índice do RGPS. DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), já devidamente corrigido pelo último índice do RGPS, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, elevado ao salário mínimo nacional vigente conforme o Artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações, seja pago a LUAN VICTOR DA SILVA COELHO, KAILANY VITORIA DA SILVA COELHO e ALEJANDRA DA SILVA COELHO, todos filhos menores de 21 anos, no percentual de 33,33%, no valor de R\$ 332,67 (Trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), cada, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "b", e 33, I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações trazidas por meio da Lei Complementar nº 181/2017.

**PORTARIA Nº 417/2019** – Processo nº 2019.7.00937R4 – CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado ativo da POLÍCIA MILITAR, MARCOS ANTONIO BENJAMIN DA SILVA, falecido em 20/01/2019, na graduação de 3º SARGENTO, matrícula nº. 161581-5-A, remuneração no valor de R\$ 5.975,98 (cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 5.935,02 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e dois centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a MARCELLE LOPES DE QUEIROZ, Cônjuge, benefício de pensão, por 15 anos, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 4, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, e a LUIZ SALOMAO QUEIROZ DA SILVA, MARIA CLARA GOMES BATALHA DA SILVA, ATRIA MARIA GOMES BATALHA DA SILVA, LUTHAR MATHEUS FILGUEIRA DA SILVA e LORRANY VITORIA ARAUJO DA SILVA, todos filhos menores de 21 anos, benefício de pensão, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "b", e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, no percentual de 16,67%, e no valor mensal de R\$ 989,17 (novecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), cada.

**PORTARIA Nº 418/2019** – Processo nº 2019.7.04716 – CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora inativa do DERAM, HILMA LOUREIRO PINAGE DOS SANTOS, falecida em 27/06/2019, no cargo de ADMINISTRADOR 2ª CLASSE EQUIVALENTE A ASSISTENTE TÉCNICO – 3ª CLASSE – REF. A, matrícula nº. 010115-0 B, cujos proventos, limitados ao teto constitucional, totalizavam R\$ 14.440,66 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$

11.860,30 (onze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a CORBINIANO OLAI EVANGELISTA SANTOS, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus/AM, 12 de julho de 2019.

  
**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**  
 Diretor Presidente

  
**TURIBIO JOSÉ CORRÊA DA COSTA**  
 Diretor de Previdência

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO-FEI  
 ERRATA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2017 - FEI, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 14/06/2019, publicações diversas, página 24.**  
**ONDE SE LÊ:** DATA DA ASSINATURA: 22/05/2018;  
**LEIASE:** DATA DA ASSINATURA: 22/05/2019.

Manaus, 12 de julho de 2019

  
**FRANCISCO WESLEY COUTO DOS SANTOS**  
 Diretor Administrativo-Financeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

**EXTRATO Nº 036/19-SEFAZ**

**Espécie, Número, Data:** Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2015-SEFAZ, firmado em 09.07.2019. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**. **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses. **Valor Global:** R\$ 97.152,00 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais). **Valor Mensal:** R\$ 8.096,00 (oito mil e noventa e seis reais). **Dotação Orçamentária:** UO: 14101; PT: 04.122.0001.2001.0001; ND: 33903947. **Fonte:** 0145, tendo sido emitida em 24.06.2019 a NE 672/2019 no valor de R\$ 24.288,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais). **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, § 2º, art. 58, inciso I, art. 65, inciso I, "b" e § 2º, todos da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer nº 089/2019-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.103809/2019-30-SEFAZ.

**GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 15 de julho de 2019.

  
**ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ**  
 Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

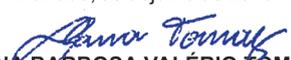
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

**EXTRATO Nº 037/19-SEFAZ**

**Espécie, Número, Data:** 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015-SEFAZ, firmado em 25.06.2019. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**. **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato, por mais 8 meses, de 25.06.2019 a 25.02.2020. **Valor Global:** R\$ 789.290,72 (setecentos e oitenta e nove reais, duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos). **Valor Mensal:** R\$ 98.661,34 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** UO: 14101; PT: 04.122.0001.2643.0001, ND: 33904007. **Fonte:** 0121, tendo sido emitida em 24.06.2019 a NE 665/2019 no valor de R\$ 295.984,02 (duzentos e noventa e cinco reais, novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer nº 103/2019-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.105392/2019-40-SEFAZ.

**GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 05 de julho de 2019.

  
**ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ**  
 Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

**EXTRATO Nº 038/19-SEFAZ**

**Espécie, Número, Data:** Oitavo Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nº 01/2014-SEFAZ, firmado em 28.06.2019. **Partes:** O Estado do Amazonas, por

intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA**.  
**Objeto** Prorrogação do prazo de vigência do Protocolo de Intenções original por 12 meses, até o dia 30.06.2020. **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer nº 81/2019-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.103907/2019-77-SEFAZ.  
**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 05 de julho de 2019.

  
**ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ**

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0129/2019-3-SEFAZ; PE 301/19 -CGL** (Proc. Nº 014101.103632/2019); **OBJETO:** Aquisição Material Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, item(ns) 27 no valor total de R\$ 9.110,30; **VIGÊNCIA:** 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 15 de julho de 2019.

  
**ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS**

Coordenador de Compras e Contratos Governamentais-CCGov/Sefaz

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0144/2019 (1) -SEFAZ; PE 034/19 -CGL** (Proc. Nº 014101.100403/2019); **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: EDSON ARAUJO DA SILVA, item(ns) 1,2 no valor total de R\$ 602.501,20; **VIGÊNCIA:** 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 16 de julho de 2019.

  
**ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS**

Coordenador de Compras e Contratos Governamentais-CCGov/Sefaz

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0145/2019 (1,2) -SEFAZ; PE1647/18 -CGL** (Proc. Nº 014101.108142/2018); **OBJETO:** Aquisição de Material Hospitalar; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: BIOQUALY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 5,6 no valor total de R\$ 182.100,00; BIOTARGETING REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, item(ns) 4 no valor total de R\$ 431.500,00; **VIGÊNCIA:** 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 16 de julho de 2019.

  
**ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS**

Coordenador de Compras e Contratos Governamentais-CCGov/Sefaz

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0148/2019 (1) -SEFAZ; PE 384/19 -CGL** (Proc. Nº 014101.104024/2019); **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Peixe; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 48.141,00; **VIGÊNCIA:** 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 16 de julho de 2019.

  
**ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS**

Coordenador de Compras e Contratos Governamentais-CCGov/Sefaz

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 97/2019 – PROGRAD/UEA**  
**A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 5º e o Art. 13º da Resolução 10/2017- CONSUNIV, de 15/03/2017 que dispõe sobre revalidação de diploma estrangeiro de Ensino Superior; **RESOLVE: I – DESIGNAR** os professores abaixo relacionados para compor a Comissão de Revalidação de Diploma Estrangeiro do Curso de Bacharelado em Odontologia, referente ao processo de nº 2019/00010513 de interesse da Srª **VILMA CAROLINA PEÑA:**

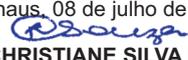
- 1- Evandro da Silva Bronzi – Presidente
- 2- Jonas Alves de Oliveira – Membro
- 3- Cintia Lara Oda Carvalhal – Membro

**II – ESTABELECE** o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de análise.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Manaus, 08 de julho de 2019.

  
**KELLY CHRISTIANE SILVA DE SOUZA**

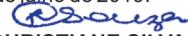
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 099/2019 – PROGRAD/UEA**  
**A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 003/2010 – CONSUNIV/UEA, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o desligamento de aluno dos Cursos de Graduação ofertados nas modalidades de ensino presencial mediado e ensino presencial modular;

**RESOLVE: DESLIGAR** do cadastro discente da UEA, por abandono de atividades escolares os alunos do **Curso de História Modular**, em Boa Vista do Ramos, vinculado ao Centro de Estudos Superiores de Parintins - CESP, conforme anexo desta Portaria, à disposição dos interessados no site [www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br);

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 11 de julho de 2019.

  
**KELLY CHRISTIANE SILVA DE SOUZA**

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

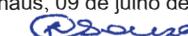
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PORTARIA Nº 51/2019 - CAEG**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE: CREDENCIAR Ad Referendum** o professor (a) voluntário (a) de acordo com a Resolução Nº 03/2011 – CONSUNIV, para atuar no Curso de Sistema de Informação – EST.

NOME	CPF	TITULAÇÃO	DISCIPLINA
Sylker Teles da Silva	638.158.852-72	Doutor	Produção de Jogos Eletrônicos I – C/H 60h

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – CAEG. UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.**  
 Manaus, 09 de julho de 2019.

  
**KELLY CHRISTIANE SILVA DE SOUZA**

Presidente

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESENHA Nº 40/2019**

**ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato Temporário

**Cargo:** Professor

**Escola Normal Superior – Curso de Letras Mediado por Tecnologia**

**Vigência: início: 01.07.2019 e término: 05.08.2019**

Edital nº 070/2015, de 04/09/2015.

40h Arlene de Almeida Nascimento - Mestre

**FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do arts. 6º e 7º, XVIII, da Constituição Federal de 1988, c/c a art. 30, § 1º e 2º, da Lei Complementar 107, de 09/07/2012, e da Lei Complementar 93, de 25/11/2011, art. 65, III, da Lei nº 1.762/86.

Nos termos do art.. 1º da Lei Nº. 2.607, art. 37º, IX da Constituição Federal e parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas com as alterações da Lei nº. 2.616/2000 e PROCESSO nº. 2019/00006578, de 14/03/2019. **OBJETIVO:** Prorrogação do prazo de contratação e alteração da Cláusula Quarta (do valor global) do contrato de Prestação de Serviços para atender à necessidade Temporária de excepcional interesse público. Manaus, 15 de julho de 2019. VISTO:

  
**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESENHA DE BOLETIM INTERNO – 015/2019**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 787/2016 – GR/UEA;

**CONSIDERANDO** o princípio da economicidade.

**RESOLVE: DAR PUBLICIDADE** a divulgação do Boletim Interno nº 015/2019 da Universidade do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de julho de 2019.

  
**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS**

1.PCDP.385025 ELISEU SOUZA. Matrícula e Cargo: 1917862B, professor.

Destino e Período: Parintins/Ipixuna/Parintins, 08/05/2019 a 27/05/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Legislação Educacional. **2.PCDP.385991 FATIMA SOUZA.** Matrícula e Cargo: 2274140A, professora. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 14/04/2019 a 08/05/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Produção Textual II. **3.PCDP.384030 PEDRO RODRIGUES.** Matrícula e Cargo: 1496670D, professor. Destino e Período: Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus, 22/04/2019 a 24/04/2019. Objetivo: Acompanhar alunos do estágio rural obrigatório. **4.PCDP.384879 SOLANGE NASCIMENTO.** Matrícula e Cargo: 1454161E, professora. Destino e Período: São Gabriel/Tefé/São Gabriel, 31/05/2019 a 21/06/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio Supervisionado I. **5.PCDP.386340 MARIA ELIANE LIMA.** Matrícula e Cargo: 0257427E, professora. Destino e Período: Tefé/Manaus/Tefé, 12/05/2019 a 21/05/2019. Objetivo: Participar do II encontro de Coordenadores de Qualidade e de Graduação de Oferta Regular e Especial. **6.PCDP.392943 ANA CLAUDIA SANTOS.** Matrícula e Cargo: 2038285A, professora. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 11/07/2019 a 21/07/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Psicologia da Educação. **7.PCDP.393265 DARCIMAR RODRIGUES.** Matrícula e Cargo: 1296698D, professora. Destino e Período: Tabatinga/Santo Antônio do Içá/Tabatinga, 30/07/2019 a 04/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio I. **8.PCDP.393393 ALCEMIR TEIXEIRA.** Matrícula e Cargo: 2240378A, professor. Destino e Período: Tefé/Coari/Tefé, 23/05/2019 a 07/06/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Historiografia. **9.PCDP.393274 JUÇARA SILVA.** Matrícula e Cargo: 2352451A, professora. Destino e Período: Manaus/Jutai/Manaus, 30/07/2019 a 04/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio Supervisionado I. **10.PCDP.393280 MOACIR MOREIRA.** Matrícula e Cargo: 1320980D, professor. Destino e Período: Manaus/Japurá/Manaus, 10/07/2019 a 27/07/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Pedagogia dos Esportes Coletivos. **11.PCDP.393324 DELNANDINA MONTEIRO.** Matrícula e Cargo: 1575945A, tec. nível superior. Destino e Período: Manaus/Autazes/Manaus, 30/07/2019 a 09/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Políticas Públicas. **12.PCDP.393196 ROSI JANKAUSKAS.** Matrícula e Cargo: 1661043E, professora. Destino e Período: Tabatinga/Santo Antônio do Içá/Tabatinga, 30/07/2019 a 04/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio I. **13.PCDP.393101 LENY LOUZADA.** Matrícula e Cargo: 1786407D, membro do Conselho. Destino e Período: Manaus/Guajará/Manaus, 30/07/2019 a 05/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio I. **14.PCDP.393110 JANE BRITO.** Matrícula e Cargo: 1640283C, professora. Destino e Período: Manaus/Humaitá/Manaus, 30/07/2019 a 04/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio I. **15.PCDP.393130 GUIOMAR CARVALHO.** Matrícula e Cargo: 1190482G, professor. Destino e Período: Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus, 30/07/2019 a 04/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio I. **16.PCDP.393140 ANDREA MACHADO.** Matrícula e Cargo: 1452576B, professora. Destino e Período: Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus, 30/07/2019 a 04/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio I. **17.PCDP.393148 JOAO BOSCO OLIVEIRA.** Matrícula e Cargo: 2022648A, professor. Destino e Período: Tabatinga/Santo Antônio do Içá/Tabatinga, 30/07/2019 a 04/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio I. **18.PCDP.393000 NORMA APARECIDA.** Matrícula e Cargo: 1319833E, pedagogo. Destino e Período: Manaus/Guajará/Manaus, 30/07/2019 a 05/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio I. **19.PCDP.392527 RITA DE CASSIA MACHADO.** Matrícula e Cargo: 2239477A, professora. Destino e Período: Tefé/Eirunepé/Tefé, 20/07/2019 a 30/07/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Epistemologia da Pesquisa Educacional. **20.PCDP.392895 FRANCISCO RIBEIRO.** Matrícula e Cargo: 2318628A, professor. Destino e Período: Manaus/Japurá/Manaus, 30/07/2019 a 17/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Metodologia da Pesquisa. **21.PCDP.393147 SEBASTIAO SOUSA.** Matrícula e Cargo: 1677497D, professor. Destino e Período: Tabatinga/Santo Antônio do Içá/Tabatinga, 30/07/2019 a 04/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio I. **22.PCDP.393129 MARIA EDELUZA MOURA.** Matrícula e Cargo: 1922009C, professora. Destino e Período: Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus, 30/07/2019 a 04/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio I. **23.PCDP.392375 REGINALDO SOUZA.** Matrícula e Cargo: 1703870E, professor. Destino e Período: Manaus/Caipiranga/Manaus, 11/07/2019 a 19/07/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Fundamentos da Geografia Física. **24.PCDP.393268 ADILMA TORRES.** Matrícula e Cargo: 1847660B. Destino e Período: Manaus/Uarini/Manaus, 30/07/2019 a 04/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio I. **25.PCDP.393448 RITA MACHADO.** Matrícula e Cargo: 2239477A, professora. Destino e Período: Manaus/Tefé, 19/07/2019. Objetivo: Retornar ao Município de lotação. **26.PCDP.392696 DERLEI DANTAS.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 21/07/2019 a 31/07/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Psicologia da Educação. **27.PCDP.392516 FRANCISCO NOGUEIRA.** Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Santo Antônio do Içá/Manaus, 20/07/2019 a 01/08/2019. Objetivo: Ministrar Disciplina Leitura e Produção Textual. **28.PCDP.392445 EMADINA SOARES.** Cargo: colaboradora. Destino e Período: Manaus/Maraã/Manaus, 16/07/2019 a 27/07/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Fundamentos de Geografia Humana. **29.PCDP.392946 KELEN SOUZA.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus, 30/07/2019 a 16/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Metodologia da Pesquisa. **30.PCDP.392862 DENIS PEREIRA.** Cargo: colaboradora. Destino e Período: Manaus/Santo Antônio do Içá/Manaus, 29/07/2019 a 08/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Filosofia da Ciência. **31.PCDP.392832 LENILDA FONTINELE.** Cargo: colaboradora.

Destino e Período: Manaus/Japurá/Manaus, 21/07/2019 a 03/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Psicologia do Desenvolvimento. **32.PCDP.392846 CELSO NASCIMENTO.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Maraã/Manaus, 28/07/2019 a 09/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Filosofia da Ciência. **33.PCDP.392845 ANDRE PONTES.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Maraã/Manaus, 28/07/2019 a 08/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Filosofia da Ciência. **34.PCDP.392822S AMARA FEITOSA.** Cargo: colaboradora. Destino e Período: Manaus/Maraã/Manaus, 21/07/2019 a 03/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Psicologia do Desenvolvimento. **35.PCDP.393143SANTANA ROCHA.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus, 30/07/2019 a 04/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio I. **36.PCDP.393118 MARA ROSEANE MENEZES.** Cargo: colaboradora. Destino e Período: Manaus/Humaitá/Manaus, 30/07/2019 a 04/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio I. **37.PCDP.392535 GLADEMIR SANTOS.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Eirunepé/Manaus, 20/07/2019 a 30/07/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Epistemologia da Pesquisa Educacional. **38.PCDP.393490 ALEX SANDRO SOUZA.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Caipiranga/Manaus, 17/07/2019 a 26/07/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Fundamentos da Geografia Humana. **39.PCDP.393390 GEISE CANALEZ.** Cargo: colaboradora. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 15/07/2019 a 29/07/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso. Manaus, 10 de julho de 2019

**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

**1.PCDP.393000 NORMA OLIVEIRA.** Matrícula e Cargo: 1319833E, pedagoga. Destino e Período: Manaus/Guajará/Manaus, 30/07/2019 a 05/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio I. **2.PCDP.393393 ALCEMIR TEIXEIRA.** Matrícula e Cargo: 2240378A, professor. Destino e Período: Tefé/Coari/Tefé, 23/05/2019 a 07/06/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Historiografia Geral. **3.PCDP.389612 SIMONE PESSOA.** Matrícula e Cargo: 1679228E, diretora de órgão complementar. Destino e Período: Manaus/Boa Vista do Ramos/Manaus, 17/07/2019 a 18/07/2019. Objetivo: Realizar Vistoria Estrutural Predial. **4.PCDP.393422 CLEITON REZENDE.** Matrícula e Cargo: 1984560B, professor. Destino e Período: Guarulhos/Manaus, 14/08/2019 a 16/08/2019. Objetivo: Participar do Seminário de Meio Termo do Programa de Pós-Graduação da Área de Biotecnologia. **5.PCDP.393461 ELBA SANTOS.** Matrícula e Cargo: 1616056B, professora. Destino e Período: Manaus/Iranduba/Manaus, 16/08/2019 a 16/08/2019. Objetivo: Avaliar e reconhecer Curso de Tecnologia em Alimentos. **6.PCDP.393432 ELBA SANTOS.** Matrícula e Cargo: 1616056B, professora. Destino e Período: Manaus/Autazes/Manaus, 15/08/2019 a 15/08/2019. Objetivo: Avaliar e reconhecer Curso de Tecnologia em Alimentos. **7.PCDP.393420 JOSE SERRANO.** Matrícula e Cargo: 2423790A, professor. Destino e Período: Parintins/Maués/Parintins, 02/07/2019 a 18/07/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Bioquímica. **8.PCDP.394039 KIKI BRAGA.** Matrícula e Cargo: 2260700A, professora. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 01/08/2019 a 10/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Química Aplicada. **9.PCDP.393248 RITA MACHADO.** Matrícula e Cargo: 2239477A, professora. Destino e Período: Tefé/Uarini/Tefé, 31/07/2019 a 04/08/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Estágio I. **10.PCDP.393947 MARCIA COSTA.** Matrícula e Cargo: 1556711D, professora. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 01/10/2019 a 02/10/2019. Objetivo: Acompanhar atividades dos alunos do Estágio Rural obrigatório para conclusão de curso. **11.PCDP.393946 MARCIA COSTA.** Matrícula e Cargo: 1556711D, professora. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 10/09/2019 a 11/09/2019. Objetivo: Acompanhar atividades dos alunos do Estágio Rural obrigatório para conclusão de curso. **12.PCDP.393536 ADRIANO COELHO.** Matrícula e Cargo: 2164094A, soldado. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 19/08/2019 a 03/10/2019. Objetivo: Acompanhar atividades dos alunos do Estágio Rural obrigatório para conclusão de curso. **13.PCDP.393683 JESSICA BIANCARDINI.** Matrícula e Cargo: 2231689A, professora. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 21/08/2019 a 02/10/2019. Objetivo: Acompanhar atividades dos alunos do Estágio Rural obrigatório para conclusão de curso. **14.PCDP.393683 JESSICA BIANCARDINI.** Matrícula e Cargo: 2231689A, assistente técnico. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 21/08/2019 a 02/10/2019. Objetivo: Acompanhar atividades dos alunos do Estágio Rural obrigatório para conclusão de curso. **15.PCDP.393509 RACHID ZACARIAS FILHO.** Matrícula e Cargo: 1778234C, professor. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 19/08/2019 a 21/08/2019. Objetivo: Acompanhar atividades dos alunos do Estágio Rural obrigatório para conclusão de curso. **16.PCDP.393516 RACHID ZACARIAS FILHO.** Matrícula e Cargo: 1778234C, professor. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 01/10/2019 a 03/10/2019. Objetivo: Acompanhar atividades dos alunos do Estágio Rural obrigatório para conclusão de curso. **17.PCDP.393513 RACHID**

**ZACARIAS FILHO.** Matrícula e Cargo: 1778234C, professor. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 09/09/2019 a 11/09/2019. Objetivo: Acompanhar atividades dos alunos do Estágio Rural obrigatório para conclusão de curso. **18.PCDP.393626 GIANE MELO.** Matrícula e Cargo: 1917510B, professora. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 21/08/2019 a 22/08/2019. Objetivo: Acompanhar atividades dos alunos do Estágio Rural obrigatório para conclusão de curso. **19.PCDP.393630 GIANE MELO.** Matrícula e Cargo: 1917510B, professora. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 11/09/2019 a 12/09/2019. Objetivo: Acompanhar atividades dos alunos do Estágio Rural obrigatório para conclusão de curso. **20.PCDP.393600 GIANE MELO.** Matrícula e Cargo: 1917510B, professora. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 02/10/2019 a 03/10/2019. Objetivo: Acompanhar atividades dos alunos do Estágio Rural obrigatório para conclusão de curso. **21.PCDP.384879 SOLANGE NASCIMENTO.** Matrícula e Cargo: 1454161E, professor. Destino e Período: São Gabriel da Cachoeira/Tefé/São Gabriel da Cachoeira, 31/05/2019 a 21/06/2019. Objetivo: Ministrar disciplina Filosofia da Ciência. **22.PCDP.393448 RITA MACHADO.** Matrícula e Cargo: 2239477A, professora Destino e Período: Manaus/Tefé, 19/07/2019. Objetivo: Participar da Reunião de Mestrado e Criação do Mestrado Acadêmico em Educação Normal Superior. **23.PCDP.394062CLAUDIOMAR JESUS.** Matrícula e Cargo: 2276925B, pedagogo. Destino e Período: Ipixuna/Manaus/Ipixuna, 24/08/2019 a 02/09/2019. Objetivo: Participar do III Encontro dos Coordenadores do PARFOR/UEA. **24.PCDP.393939 MARCIA COSTA.** Matrícula e Cargo: 1556711D, professora. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 22/08/2019 a 24/08/2019. Objetivo: Acompanhar atividades dos alunos do Estágio Rural obrigatório para conclusão de curso. **25.PCDP.394107 RONALDO FALCÃO.** Matrícula e Cargo: 1960415C, pedagogo. Destino e Período: Eirunepé/Manaus/Eirunepé, 27/08/2019 a 31/08/2019. Objetivo: Participar do III Encontro dos Coordenadores do PARFOR/UEA. **26.PCDP.394142 SANDERLY NUNES.** Matrícula e Cargo: 1492446B, professor. Destino e Período: Santo Antônio do Içá/Manaus/Santo Antônio do Içá, 27/08/2019 a 01/09/2019. Objetivo: Participar do III Encontro dos Coordenadores do PARFOR/UEA. **27.PCDP.394198 VERA QUEIROZ.** Matrícula e Cargo: Lábrea/Manaus/Lábrea, 27/08/2019 a 03/09/2019. Objetivo: Participar do III Encontro dos Coordenadores do PARFOR/UEA. **28.PCDP.394152 MARIA ELIANE PIRES.** Matrícula e Cargo: 1283081D, professora. Destino e Período: Boa Vista do Ramos/Manaus/Boa Vista do Ramos, 28/08/2019 a 31/08/2019. Objetivo: Participar do III Encontro dos Coordenadores do PARFOR/UEA. **29.PCDP.394215 JOSIMAR MACIEL.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Humaitá/Manaus/Humaitá, 28/08/2019 a 31/08/2019. Objetivo: Participar do III Encontro dos Coordenadores do PARFOR/UEA. **30.PCDP.394110 GERSON COSTA.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Carauari/Manaus/Carauari, 28/08/2019 a 31/08/2019. Objetivo: Participar do III Encontro dos Coordenadores do PARFOR/UEA. **31.PCDP.394093 FRANCIMARA CARDOSO.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Maués/Manaus/Maués, 27/08/2019 a 31/08/2019. Objetivo: Participar do III Encontro dos Coordenadores do PARFOR/UEA. **32.PCDP.394083 BENEDITO OLIVEIRA JUNIOR.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Maraã/Manaus/Maraã, 27/08/2019 a 01/09/2019. Objetivo: Participar do III Encontro dos Coordenadores do PARFOR/UEA. **33.PCDP.394193 CRISTINA ENES.** Cargo: colaboradora. Destino e Período: Cruzeiro do Sul/Manaus/Cruzeiro do Sul, 12/07/2019 a 23/07/2019. Objetivo: Participar do III Encontro dos Coordenadores do PARFOR/UEA.

Manaus, 15 de julho de 2019

**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

### O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, no uso de suas atribuições,

**PORTARIA GS Nº 632, de 10 de julho de 2019.**

**CONSIDERANDO** o teor do processo 01.01.028101.17250.2019 e do MEMO nº 198/2019-DEGESC/SEDUC,

#### RESOLVE:

**I. DISPENSAR** da função de Gestor da Escola Estadual Professor José Bernardino Lindoso, (Simbologia 1A-FGD-1A), município de Manaus, o servidor **SÉRGIO JOSÉ LACERDA FAÇANHA**, Professor PF40.LPL-IV e PF20.LPL-IV, matrícula nº 218408-7A/B, a partir de 10 de junho de 2019.

**II. DESIGNAR** para a função, a servidora **IZABEL DA COSTA CARVALHO**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 014609-9A, a partir de 10 de junho de 2019.

**PORTARIA GS Nº 633/2019.**

**CONSIDERANDO** o teor do processo 01.01.028101.17249.2019 e do MEMO nº 199/2019-DEGESC,

#### RESOLVE:

**I. DISPENSAR** da função de Gestor da Escola Estadual Cid Cabral da Silva, (Tipologia II - FGD-2), município de Manaus, a servidora **IZABEL DA COSTA CARVALHO**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 014609-9A, a partir de 10 de junho de 2019.

**II. DESIGNAR** para a função, o servidor **KLEDSON FARIAS DE LIMA PAZ**, Professor PF40.LPL-IV, matrícula nº 217761-7A, a partir de 10 de junho de 2019.

**PORTARIA GS Nº 634/2019.**

**CONSIDERANDO** o teor do processo 01.01.028101.17251.2019 e do MEMO nº 200/2019-DEGESC,

#### RESOLVE:

**I. DISPENSAR** da função de Gestor da Escola Estadual Professora Ruth Prestes Gonçalves, (Tipologia I - FGD-1), município de Manaus, o servidor **KLEDSON FARIAS DE LIMA PAZ**, Professor PF40.LPL-IV, matrícula nº 217761-7A, a partir de 10 de junho de 2019.

**II. DESIGNAR** para a função, o servidor **SÉRGIO JOSÉ LACERDA FAÇANHA**, Professor PF40.LPL-IV e PF20.LPL-IV, matrícula nº 218408-7A/B, a partir de 10 de junho de 2019.

**PORTARIA GS Nº 635/2019.**

**CONSIDERANDO** o teor do processo 01.01.028101.18335.2019 e do MEMO nº 209/2019-DEGESC,

#### RESOLVE:

**I. DISPENSAR** da função de Gestor da Escola Estadual Belarmino Marreiro, (Tipologia II - FGD-2), município de Manaus, a servidora **SARAH HELIANA SOUZA ARRUDA**, Professor, matrícula nº 168810-3A, a partir de 17 de junho de 2019.

**II. DESIGNAR** para a função, o servidor **JOSÉ ROBERTO SILVA SALES**, Professor PF40.LPL-IV, matrícula nº 169936-9/B, a partir de 17 de junho de 2019.

**PORTARIA GS Nº 636/2019.**

**CONSIDERANDO** o teor do processo 01.01.028101.18245.2019 e do MEMO nº 210/2019-DEGESC,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** da função de Gestor da Escola Estadual Professor Samuel Benchimol, (Tipologia I - FGD-1), município de Manaus, a servidora **SARAH HELIANA SOUZA ARRUDA**, Professor, matrícula nº 168810-3A, a partir de 18 de junho de 2019.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 10 de julho de 2019.

**LUIZ CASTRO ANDRADE NETO**

Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC

### EDITAL

**A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO**, por seu Presidente, CITA na forma do Art. 188 da Lei n.º 1778 de 08.01.87, o servidor **ERIVALDO FERREIRA DA SILVA**, Professor PF20-LPL-IV, matrícula n.º 143.369-5/A, do quadro efetivo da Seduc, para vir a esta Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustosa, 250 - Japiim II 2.º piso no horário de 8:00 às 12:00, para apresentar Defesa Escrita no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL**.

Manaus, 05 de julho de 2019.

**Cirley Ribeiro Campos**

Secretária da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério  
Port. GS nº 220 de 27/03/19  
RDM/SEDUC

Visto:

**Maria Noêmia Hortêncio de Alcântara**  
Presidente da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério  
CRDM/SEDUC  
Decreto de 18/02/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC**

**EDITAL**

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por seu Presidente, CITA na forma do Art. 188 da Lei n.º 1778 de 08.01.87, o servidor **CARLOS CLEOMIR DE SOUZA PINHEIRO**, Professor PF20-LPL-IV, matrícula n.º 018.824-7/C, do quadro efetivo da Seduc, para vir a esta Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustosa, 250 - Japiim II 2.º piso no horário de 8:00 às 12:00, para apresentar Defesa Escrita no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL**.

Manaus, 05 de julho de 2019.

  
Cirley Ribeiro Campos  
Secretaria da Comissão de Regime  
Disciplinar do Magistério  
Port. GS n.º 220 de 27/03/19  
CRDM/SEUDC

Visto:

  
Maria Noêmia Hortêncio de Alcântara  
Presidente da Comissão de Regime  
Disciplinar do Magistério  
CRDM/SEUDC  
Decreto de 18/02/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC**

**EDITAL**

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por seu Presidente, CITA na forma do Art. 188 da Lei n.º 1778 de 08.01.87, a servidora **CINTIA SANTANA SANTOS**, Professor PF20-LPL-IV, matrícula n.º 180.809-5/A, do quadro efetivo da Seduc, para vir a esta Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustosa, 250 - Japiim II 2.º piso no horário de 8:00 às 12:00, para apresentar Defesa Escrita no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL**.

Manaus, 05 de julho de 2019.

  
Cirley Ribeiro Campos  
Secretaria da Comissão de Regime  
Disciplinar do Magistério  
Port. GS n.º 220 de 27/03/19  
CRDM/SEUDC

Visto:

  
Maria Noêmia Hortêncio de Alcântara  
Presidente da Comissão de Regime  
Disciplinar do Magistério  
CRDM/SEUDC  
Decreto de 18/02/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC**

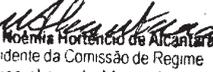
**EDITAL**

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por seu Presidente, CITA na forma do Art. 188 da Lei n.º 1778 de 08.01.87, a servidora **LEILA DE OMENA MICHILES**, Professor PF20-ESP-III, matrícula n.º 016.112-8/A, do quadro efetivo da Seduc, para vir a esta Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustosa, 250 - Japiim II 2.º piso no horário de 8:00 às 12:00, para apresentar Defesa Escrita no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL**.

Manaus, 08 de julho de 2019.

  
Cirley Ribeiro Campos  
Secretaria da Comissão de Regime  
Disciplinar do Magistério  
Port. GS n.º 220 de 27/03/19  
CRDM/SEUDC

Visto:

  
Maria Noêmia Hortêncio de Alcântara  
Presidente da Comissão de Regime  
Disciplinar do Magistério  
CRDM/SEUDC  
Decreto de 18/02/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIRETOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

**PORTARIA N° 025/2019-GS/SEJUSC**

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** aos servidores abaixo relacionados, férias, licenças médicas, faltas justificadas por atestado médico e licença maternidade, conforme o período abaixo especificado:

**FÉRIAS**

SERVIDOR	MATRÍCULA	EXERCÍCIO	PERÍODO
Carlos Matias dos Santos	050.856-7D	2018/2019	01.02.2019 a 02.03.2019
Carlos Walcy Silva de Alencar	111.834-0E	2018/2019	15.01.2019 a 13.02.2019
Elizabeth Correia de Paula	009.238-0E	2018/2019	01.02.2019 a 02.03.2019
Francisca Elizabeth Nascimento de Souza	008.511-1G	2018/2019	11.03.2019 a 09.04.2019
Guiomar Rosário Brasil	050.622-2D	2018/2019	01.02.2019 a 02.03.2019
Hellen Cristina Silva Mores	153.584-6C	2018/2019	02.01.2019 a 16.01.2019
Izaías Ferreira de Souza Filho	104.195-9F	2017/2018	02.01.2019 a 31.01.2019
José Roberto Cativo Reis	000.903-2I	2018/2019	04/02/2019 a 05/03/2019
Juscelino da Silva Gonçalves	008.527-8F	2018/2019	21.01.2019 a 31.01.2019
Leilda Martins de Medeiros	008.529-4E	2018/2019	02.01.2019 a 31.01.2019
Lourival de Souza Bentes	001.198-3F	2018/2019	02.01.2019 a 31.01.2019
Lucia Maria Paula da Silva Braga	008.275-9B	2018/2019	13.02.2019 a 14.03.2019
Manuel Magalhães Bandeira	008.513-8H	2018/2019	07.01.2019 a 05.02.2019
Maria do Perpetuo Socorro Souza Barbosa	050.478-5F	2010/2011	07.03.2019 a 05.04.2019
Maria do Rosário Pinheiro de Oliveira	001.225-4E	2018/2019	11.03.2019 a 09.04.2019
Maria do Socorro Martins Aranha	153.671-0C	2017/2018	03.12.2018 a 01.01.2019
Mario Nobel de Nazaré Rebelo	050.495-5D	2018/2019	11.03.2019 a 09.04.2019
Maurilio César Nunes Brasil	003.747-8E	2018/2019	20.01.2019 a 30.01.2019
Miguel Braz Barbosa Lima	118.106-8C	2018/2019	02.01.2019 a 31.01.2019
Sant Cyr Barbosa da Silva	149.864-9D	2018/2019	07.01.2019 a 05.05.2019

Santino Marques Gonçalves	008.526-0C	2018/2019	04.02.2019 a 05.03.2019
Tatiana da Silva Portela	183.816-4D	2018/2019	20.03.2019 a 29.03.2019
Thiago Lazaro Amador Fernandes	239.465-0A	2018/2019	07.03.2019 a 05.04.2019

**LICENÇAS MÉDICAS**

SERVIDOR	MATRÍCULA	LAUDO MÉDICO	PERÍODO	DIAS
Antônio Nery da Silva	118.070-3D	129112/2019	16/01/2019 a 14/02/2019	30
Antônio Nery da Silva	118.070-3D	130849/2019	15/02/2019 a 24/02/2019	10
Francisca Elizabeth Nascimento de Souza	008.211-1G	128799/2019	10/01/2019 a 24/01/2019	15
Geane Amorim da Graça	154.165-0E	124835/2018	25/10/2018 a 08/11/2018	15
Maria do Perpetuo Socorro de Sampaio Bessa	121.700-3B	130848/2019	18/02/2019 a 19/03/2019	30
Mirian Lustosa Serrão	004.705-8C	129516/2019	11/01/2019 a 01/02/2019	22
Rosângela Alves de Souza	020.415-3H	130249/2019	02/02/2019 a 02/04/2019	60
Sarah Souza de Souza	154.255-9C	124539/2018	10/10/2018 a 07/01/2019	90

**FALTAS JUSTIFICADAS POR ATESTADO MÉDICO**

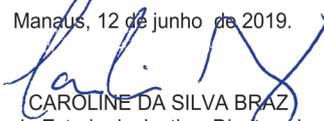
SERVIDOR	MATRÍCULA	DIAS	PERÍODO
Eliana Ferreira de Figueiredo	051.588-4 C	3	6,7 e 8/02/2019
Fernanda Cruz Fernandes	244.554-9 B	4	26,27,28 e 29/02/2019
Lucia Maria de Paula	008.275-9 B	2	15.03.2019 e 18.03.2019
Lady Lucia Ferreira e Ferreira	188.321-6 D	2	13 e 14.02.2019
Luiz Philipe Lavor da Gama	248.320-3 A	1	07.02.2019
Luis Magnum Barros Santos	196.076-8 D	2	5 e 06.02.2019
Mariete Alves da Costa	008.565-0 E	1	08.02.2019
Maria Amélia de Paiva	008.280-5 C	2	25 e 26.02.2019
Telma Matos de Freitas	108.208-6D	1	19.02.2019

**LICENÇA MATERNIDADE**

SERVIDOR	MATRÍCULA	DIAS	PERÍODO
Joeli Costa de Sousa	243.762-7A	180	22.12.2018 a 19.06.2019

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 12 de junho de 2019.

  
**CAROLINE DA SILVA BRAZ**  
 Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**  
**PORTARIA N° 059/2019-GS/SEJUSC**

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** aos servidores abaixo relacionados, férias, licenças médicas, faltas justificadas por atestado médico e licença maternidade, conforme o período abaixo especificado:

**FÉRIAS**

SERVIDOR	MATRÍCULA	EXERCÍCIO	PERÍODO
ADÉLIA TEIXEIRA DA SILVA	213.141-2B	2018/2019	15/04/2019 a 29/04/2019
ANDRÉ REGIS DOS REMEDIOS	237.492-7A	2018/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
ANDREZA LOBO DE SOUZA	231.806-7B	2018/2019	07/01/2019 a 05/02/2019
CARLA MARCIA SILVA BRANDÃO	154.009-2C	2018/2019	28/05/2019 a 11/06/2019
CHARLE COELHO PEREIRA	232.107-6A	2018/2019	02/05/2019 a 01/06/2019
EMILIA PEREIRA FERNANDES	008.566-9B	2018/2019	02/05/2019 a 02/05/2019
FABIANA DE ARAUJO GOMES BARROS	231.972-1A	2018/2019	13/05/2019 a 22/05/2019
FRANCISCA SARMENTO PINHEIRO MALCHER	135.370-5D	2018/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
IRACEMA JOEL DA SILVA	132.976-6D	2018/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
JAIME XAVIER FERNANDES	170.850-3D	2018/2019	01/04/2019 a 01/05/2019
JAQUELINE NOGUEIRA DA SILVA	233.222-1A	2018/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
JENIRA RODRIGUES DA SILVA	016.448-8D	2018/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
JOAO GOMES DE ALENCAR	008.530-8C	2018/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
JOVINA DARIO DA COSTA	134.752-7D	2016/2017	02/05/2019 a 31/05/2019
JUSCELINO DA SILVA GONÇALVES	008.527-8F	2018/2019	10/06/2019 a 30/06/2019
LUIZ CARLOS FIGUEIRA DOS SANTOS	230.489-9B	2018/2019	01/05/2019 a 31/05/2019
MARIA DA GLÓRIA BITAR E SILVA	050.145-0F	2018/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
MARIA DA GLORIA SOUZA DE OLIVEIRA	104.201-7D	2018/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	051.052-1E	2018/2019	15/04/2019 a 29/04/2019

MARIA DE SOUZA MATOS	008.061-6D	2018/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SAMPAIO BESSA	121.700-3B	2018/2019	25/03/2019 a 23/04/2019
MARIA JOANA MARTINS DAS CHAGAS	191.163-5D	2018/2019	05/06/2019 a 20/06/2019
MARIETE ALVES DA COSTA	008.565-0E	2018/2019	04/06/2019 a 03/07/2019
MIRIAM LUSTOZA SERRÃO	004.705-8C	2017/2018	04/02/2019 a 05/03/2019
NEILIANE FERREIRA DOS SANTOS	221.534-9B	2018/2019	15/05/2019 a 29/05/2019
SOLANGE MARTINS PEDROSO	156.859-0H	2018/2019	06/05/2019 a 04/06/2019
SOLANGE PAULA DA SILVA BRAGA	008.320-8J	2018/2019	02/05/2019 a 31/05/2019

LICENÇAS MÉDICAS

SERVIDOR	MATRÍCULA	LAUDO MÉDICO	PERÍODO	DIAS
ALVINO MARTINS E SOUZA	009.842-6G	135937/2019	27/04/2019 a 25/07/2019	90 dias
MARIA AMELIA FERREIRA DE PAIVA	008.280-5C	132814/2019	11/03/2019 a 08/06/2019	90 dias
MARIA LUIZA DO VALE CAGI BRAZ	050.754-7D	134296/2019	08/04/2019 a 02/05/2019	25 dias
MARIETE NALVES DA COSTA	008.565-0E	13737303/2019	13/05/2019 A 01/06/2019	20 dias
SARAH SOUZA DE SOUZA	154.255-9C	134327/2019	05/04/2019 a 03/07/2019	90 dias
SARAH SOUZA DE SOUZA	154.255-9C	130599/2019	04/02/2019 a 04/04/2019	60 dias

FALTAS JUSTIFICADAS POR ATESTADO MÉDICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	DIAS	PERÍODO
ELIZABETH CORREA DE PAULA	009.238-0E	03	27,28 e 29/03/2019
ELIZABETH CORREA DE PAULA	009.238-0E	05	18,19,20,21 e 22/03/2019
ELIZABETH CORREA DE PAULA	009.238-0E	01	15/03/2019
ELIZABETH CORREA DE PAULA	009.238-0E	02	04 e 05/04/2019
ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA	231.729-0B	15	16/04/2019 a 30/04/2019
ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA	231.729-0B	15	03/05/2019 a 17/05/2019

JANDER DOS SANTOS VIEIRA	245.107-7A	15	11/04/2019 a 25/04/2019
JAQUELINE NOGUEIRA DA SILVA	233.222-1A	15	11/03/2019 a 25/03/2019
KEILA CAMPOS BARROS	167.389-0D	01	12/04/2019
LUIS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	242.420-7B	02	17 e 18/03/2019
MARIA DO ROSARIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	001.225-4E	02	07,08/03/2019
MARIETE ALVES DA COSTA	008.565-0E	01	12/04/2019
MARILENE ALVES MULLER	156.728-4D	05	08,09,10,11 e 12/04/2019
JANAINA PINTO SOUTO MAIOR DE ALBUQUERQUE	176.779-9D	01	24/04/2019

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 12 de junho de 2019.

*Caroline da Silva Braz*  
CAROLINE DA SILVA BRAZ

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

**PORTARIA 172/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; CONSIDERANDO que o serviço em questão se destina tão somente a atender a situação emergencial; CONSIDERANDO o Projeto Básico apresentado aos autos; CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo nº 1167/2019-SEC; **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a deliberação da CGL, declarando dispensável o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, IV da Lei n. 8.666/93; **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da **CONTATO CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 04.768.594/0001-36, pelo valor global de R\$ 347.056,81 (trezentos e quarenta e sete mil, cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos); À consideração do Senhor Secretário de Estado de Cultura. Manaus, 16 de julho de 2019.

*Ana Kátia de Silva*  
ANA KÁTIA SILVA

Diretora Administrativa Financeira

**RATIFICO** a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 de acordo com as disposições acima citadas. Gabinete do Secretário de Estado de Cultura. Manaus, 16 de julho de 2019.

*Marcos Apoio Muniz de Araújo*  
MARCOS APOIO MUNIZ DE ARAÚJO  
Secretário de Estado de Cultura



Acesse Diário  
Oficial Eletrônico

www.imprensaoficial.am.gov.br

VIDEOLAR-INNOVA S/A

CNPJ nº 04.229.761/0001-70 - NIRE 13 3 0001032-1

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28/05/2019

Em 28/05/2019, às 11h, em sua sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada, presente a totalidade dos membros. **Mesa:** Presidente: Sr. Lirio Albino Parisotto. Secretária: Sra. Daniele Amaro Medeiros da Fonseca. **Deliberações Tomadas:** Aprovaram a eleição dos membros da Diretoria da Companhia para o mandato até 27/05/2021: **(a) Lirio Albino Parisotto**, RG 32.661.388-2 SSP/SP e CPF 057.653.581-87, para o cargo de Diretor Presidente e Residente em Manaus; **(b) Reinaldo José Kröger**, RG 6.044.097 SSP-SP e CPF 587.386.228-15, para o cargo de Diretor Vice-Presidente; **(c) Mario Daud Filho**, RG 5.276.766 SSP/SP, CPF 014.632.198-73 e OAB/SP 70.072, para o cargo de Diretor Jurídico e de Compliance; **(d) Claudio Rocha Filho**, RG 12.261.403-3 SSP/SP e CPF 180.538.228-43, para o cargo de Diretor de Operações e Recursos Humanos; **(e) Rubén Eduardo Madoery**, RNE V198952-3 MRE EX e CPF 807.845.850-91, para o cargo de Diretor Comercial; e **(f) Sérgio de Oliveira Machado**, RG 5106595779 e CPF 540.932.017-49, para o cargo de Diretor Industrial. Manaus (AM), 28/05/2019. Lirio Albino Parisotto - Presidente da Mesa. Daniele Amaro Medeiros da Fonseca - Secretária. **Junta Comercial do Estado do Amazonas** - Certifico o registro sob o nº 1000575 em 04/07/2019 e protocolo 190329998 - 12/06/2019. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário Geral.

VIDEOLAR-INNOVA S/A

CNPJ nº 04.229.761/0001-70 - NIRE 13 3 0001032-1

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA  
DE 28/05/2019

Em 28/05/2019, às 10h, em sua sede social. **Convocação e Presença:** dispensada, presente a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Lirio Albino Parisotto - Presidente, Sra. Daniele Amaro Medeiros da Fonseca, **Deliberações:** aprovaram: (i) A alteração da "Cláusula 11.1 - Eleição dos Diretores" do Estatuto Social, para inclusão de um Diretor Vice-Presidente, passando a vigor com a seguinte redação: "11.1. Eleição dos Diretores. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia ou pelo Conselho de Administração, sendo um escolhido como Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor de Operações e de Recursos Humanos, um Diretor Jurídico e de Compliance, um Diretor Comercial, um Diretor Industrial e um Diretor Residente em Manaus." (ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia para contemplar as alterações realizadas após a última consolidação realizada em 07/01/2019. Manaus (AM), 28 de maio de 2019. Lirio Albino Parisotto - Presidente da Mesa. Daniele Amaro Medeiros da Fonseca - Secretária. **Junta Comercial do Estado do Amazonas** - Certifico o registro sob o nº 998499 em 18/06/2019 e protocolo 190329939 - 12/06/2019. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário Geral.

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

**Horário de  
Atendimento  
ao público  
De 8h às 13h**

**Horário de Funcionamento  
de 8h às 14h**

**Não sabe como  
formatar sua matéria?**



**Veja  
como  
fazer  
aqui ao  
lado. →**

[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

ANEXO I

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

1. Todas as matérias destinadas para publicação deverão ser encaminhadas ao Protocolo do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, por meio de ofício, subscrito pelo titular do órgão ou entidade; ou servidor designado para tal atribuição;
2. A matéria deverá ser encaminhada em via impressa do documento original ou cópia autenticada, sem marca d'água, nítida, revisada, assinada e em meio digital;
3. Os arquivos digitais serão enviados previamente por intermédio do endereço eletrônico [protocolo@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:protocolo@imprensaoficial.am.gov.br), em versão Word (\*.doc), excetuados aqueles de maior complexidade e volume, que serão encaminhados em meio digital (cd ou pendrive);
4. Na configuração da página do editor de texto WORD, deverão ser observadas as seguintes especificações:
  - Papel tamanho A4
  - Fonte ARIAL / corpo 8
  - Alinhamento Justificado
  - Margem esquerda: 57,5mm
  - Margem direita: 57,5mm
  - Entrelinha: simples
  - Orientação: retrato
  - Se a primeira linha tiver recuo deve ser de 1cm;
5. O texto deve obedecer a **LARGURA de 9,5 centímetros**;
6. O título do texto será digitado em **Estilo NORMAL**, com Letras MAIÚSCULAS, em Fonte **ARIAL NEGRITO, TAMANHO 10**, Cor PRETA;
7. Balanços a partir de meia página e tabelas, na fonte ARIAL, tamanho mínimo da fonte 7, em texto editável. Não serão aceitos balanços convertidos em imagens, os balanços devem ser enviados todos em pdf;
8. Tabelas deverão ser enviadas nas medidas de 9,5cm (95mm) ou 20cm (200mm);
9. Os atos e matérias, para que sejam publicados no mesmo dia, deverão ser **entregues até as 13 horas no protocolo do DIÁRIO OFICIAL**;
10. A fidelidade da publicação constitui responsabilidade do órgão ou entidade solicitante, recomendando-se que, no caso de diferentes matérias para publicação na mesma data, sejam encaminhadas por intermédio de um único ofício;
11. As matérias devem ser digitadas em papel branco, tipo A4, sem rasuras, com cabeçalho contendo o timbre do órgão ou entidade e rodapé com endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;
12. A redação do ato deve obedecer ao Novo Acordo Ortográfico, não conter rasuras e as assinaturas dos responsáveis não devem sobrepor o texto.

# Acesse

## Diário Oficial Eletrônico

---

[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

---

